



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

Ofício Nº 11/2014

Guapirama – PR, 11 de Abril de 2014.

Prezado Senhor:

Venho respeitosamente por meio deste, requer a Vossa Excelência, há autorizar a abertura de um Processo Licitatório para contratação de empresa para aquisição de combustível (Óleo Diesel B S-10) e Óleo lubrificante para veículos da frota.

Visto que temos a necessidade da aquisição destes produtos abaixo, pois recentemente foram adquiridos veículos que somente utilizam o Combustível Óleo Diesel B S-10 e o Lubrificante Arla 32 (20 lt), para tais veículos: Caminhão Ford Cargo 2423, Caminhão Mercedes – Bens Atron 2729 e futuras aquisições, e na licitação anterior não foi licitado.

Pedimos em caráter de urgência que seja feito o referido processo, para que possamos utilizar estes veículos, acima mencionados.

Segue abaixo descrições e cotações em anexo

LOTE I				
COMBUSTÍVEL				
ITEM	QTD. (LT)	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	60.000	OLEO DIESEL B S 10	2,53	
			VALOR TOTAL	151.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

LOTE II				
LUBRIFICANTES				
ITEM	QTD. (FRS)	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	300	ARLA 32 (20 LT)	47,40	
VALOR TOTAL				14.220,00



Diego de Oliveira
Chefe de Licitação Compras e Patrimônio
Portaria nº 695/2013

Exmo. Sr.
Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal
Guapirama – Pr

ORÇAMENTO

Empresa Proponente:	Empresa: Posto Farol de Combustíveis Ltda CNPJ: 05.957.943/0001-20 End: Rodovia PR 092 KM 324 Cidade: Quatiguá	Nº: 9/Bairro: 25 Fone: 43-3564-1271
---------------------	---	--

Item	Qtd. (FRS)	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	300	ARLA 32 (20 LT)	44,90	13.470,00
VALOR TOTAL				13.470,00

10 DE Abril DE 2014

[05.957.943/0001-20]

POSTO FAROL DE COMB. LTDA

Rod. PR 092 - Km 324 - Bairro 25 - Cx. Postal 53

CEP: 86.450-000

QUATIGUA - PARANA

Carimbo do CNPJ

GORDON A. SANTO

Assinatura do Responsável

ORÇAMENTO

Empresa Proponente:	Empresa: MAZOTI & MAZOTI LTDA CNPJ: 02.764.141/0001-06 End: ROD PARIGOT SOUZA PR 092 KM 304 Bairro: TREVO Cidade: JOAQUIM TAVORA Fone: 43-3559-8500

Item	Qtd. (FRS)	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	300	ARLA 32 (20 LT)	49,90	14.970,00
VALOR TOTAL				14.970,00

JOAQUIM TAVORA, 09 DE ABRIL DE 2.014

02.764.141/0001-06

MAZOTI & MAZOTI LTDA

Rodovia Parigot de Souza, S/Nº

PR 092 - KM 304,350M

Bairro Sede - CEP 86.455-000

Joaquim Távorá - Paraná

Assinatura do Responsável

ORÇAMENTO

Empresa Proponente:	Empresa: MAZOTI & MAZOTI LTDA CNPJ: 02.764.141/0001-06 End: ROD PARIGOT SOUZA PR 092 KM 304 Bairro: TREVO Cidade: JOAQUIM TAVORA Fone:43-3559-8500

Item	Qtd. (LT)	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	60.000	DIESEL B S 10	2,47	148.200,00
VALOR TOTAL				148.200,00

JOAQUIM TAVORA, 09 DE ABRIL DE 2.014.

02.764.141/0001-06

MAZOTI & MAZOTI LTDA

Rodovia Parigot de Souza, S/Nº

PR 092 - KM 304,350M

Bairro Sede - CEP 86.455-000

Joaquim Távara - Paraná

Assinatura do Responsável

Assinatura do Responsável

ORÇAMENTO

Empresa Proponente:	Empresa: Posto Parol de Combustíveis Ltda CNPJ: 05.957.943/0001-20 End: Rodovia PR 092 KM 324 Cidade: Quatigua	Nº: S/N Bairro: 25 Fone: 43-3564-1271
---------------------	---	--

[illegible]

10 DE Abril DE 2014

05.957.943/0001-20

POSTO FAROL DE COMB. LTDA

Rod. PR 092 - Km 324 - Bairro 25 - Cx. Postal 53

CEP: 86.450-000

QUATIGUÁ - PARANÁ

ERICK A. SANTO

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 11 de abril de 2014

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL BS-10 E O LUBRIFICANTE ARLA 32(20 lts) PARA O ABASTECIMENTO DE DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL** no valor máximo de R\$ 166.020,00 (cento e sessenta e seis mil e vinte reais)

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR.^a
WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 11 de Abril de 2014.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *"Aquisição de Óleo Diesel B S-10 e lubrificante Arla, para a frota municipal"*

Sendo a seguinte:

06 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.01 - Divisão de Obras e Urbanismo

04.122.0016-2-056 - Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo

D = 646 - 339030.01.03.00 - Diesel

D = 666 - 339030.01.99.00 - Outros Combustíveis e Lubrificantes automotivos

FR - 0 - Recursos Ordinários Livres

D = 647 - 339030.01.03.00 - Diesel

D = 667 - 339030.01.99.00 - Outros Combustíveis e Lubrificantes automotivos

FR - 504 - Royalties

D = 648 - 339030.01.03.00 - Diesel

D = 668 - 339030.01.99.00 - Outros Combustíveis e Lubrificantes automotivos

FR - 510 - Taxas Exercício Poder de Polícia

D = 649 - 339030.01.03.00 - Diesel

D = 669 - 339030.01.99.00 - Outros Combustíveis e Lubrificantes automotivos

FR - 511 - Taxas Prestação de Serviço

06.001.15.452.0016.2.058 - Serviço de Limpeza Pública

D = 650 - 339030.01.03.00 - Diesel

D = 670 - 339030.01.99.00 - Outros Combustíveis e Lubrificantes automotivos

FR - 0 - FR Livres

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

D = 651 - 339030.01.03.00 - Diesel

D = 671 - 339030.01.99.00 - Outros Combustíveis e Lubrificantes automotivos

FR - 510 - Taxas Exercício Poder de Polícia

06 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.02 - Divisão de Serviços Rodoviários

26.0782.0015-2-057 - Manutenção da Unidade e Prestação de Serviços

D = 652 - 339030.01.03.00 - Diesel

D = 672 - 339030.01.99.00 - Outros Combustíveis e Lubrificantes automotivos

FR - 0 - FR Livres

D = 653 - 339030.01.03.00 - Diesel

D = 673 - 339030.01.99.00 - Outros Combustíveis e Lubrificantes automotivos

FR - 504 - Royalties

D = 654 - 339030.01.03.00 - Diesel

D = 674 - 339030.01.99.00 - Outros Combustíveis e Lubrificantes automotivos

FR - 511 - Taxas Prestação de Serviço

D = 655 - 339030.01.03.00 - Diesel

D = 675 - 339030.01.99.00 - Outros Combustíveis e Lubrificantes automotivos

FR -512 - C.I.D.E.

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 14 de abril 2014

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL BS-10 E O LUBRIFICANTE ARLA 32(20 lts) PARA O ABASTECIMENTO DE DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL** no valor máximo de R\$ 166.020,00 (cento e sessenta e seis mil e vinte reais).

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária conforme ofício em anexo na pagina anterior.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial SRP, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.

PAULO DE OLIVEIRA

OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 15 de abril 2014

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL BS-10 E O LUBRIFICANTE ARLA 32(20 lts) PARA O ABASTECIMENTO DE DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL** no valor máximo de R\$ 166.020,00 (cento e sessenta e seis mil e vinte reais) nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 16 de abril de 2014

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 019/2014**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.


WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2014 PROCESSO nº 030/2014

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09h00min do dia 05 de maio de 2014, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, por lote, no Sistema de Registro de Preços com o Objetivo de promover a **AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL BS-10 E O LUBRIFICANTE ARLA 32(20 lts) PARA O ABASTECIMENTO DE DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decreto Municipal nº 797, de 08 de novembro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 005/2014, de 21 de janeiro de 2014, receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 09h00 mim do dia 05/05/2014.

DATA DE ABERTURA: dia 05/05/2014.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link "licitações"; independentemente de nova comunicação.

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente.
1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
 2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
- c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.
- e) Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".

03. DO OBJETO

A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL BS-10 E O LUBRIFICANTE ARLA 32(20 lts) PARA O ABASTECIMENTO DE DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL** no quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no Anexo I, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

Considerando o princípio da economicidade, em face do deslocamento para o abastecimento dos veículos cadastrados, a empresa vencedora do certame terá obrigatoriamente que estar-se instalada no máximo num raio de 15 km de distancia do Município de Guapirama.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 04.01. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;
- 04.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;
- 04.03.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09h00min** do dia **05/052014**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;
- 04.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 04.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 04.06.** Até 03 (tres) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 04.07.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 04.08.** Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a);
- 04.09.** As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 04.10.** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 04.11.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 04.12.** O Termo de Credenciamento (**ANEXO II**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO III**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;
- 04.13.** Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 05.01.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:
- 05.01.01.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 05.01.02.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 05.01.03.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico.
- 05.01.04.** **Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;**
- 05.01.05.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, quanto às margens de preferências.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 06.01.** As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

- 06.02.** Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta, com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preços e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma mídia (CD, DVD, PEN DRIVE), dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;
- 06.03.** A não apresentação da proposta, através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;
- 06.04.** O sistema de preenchimento de proposta deverá ser solicitado via telefone ou por e-mail, (licitaguapi@outlook.com) após análise do edital, pelo licitante que tenha interesse em participar do certame;
- 06.05.** O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**), deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 06.05.01.** A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);
- 06.05.02.** Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 06.05.03.** Marcas e demais referências que bem identifiquem os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, exceto para aqueles



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- que por sua natureza, não possuam marcas ou especificações; nestes casos, devendo ser informados como "SEM MARCA";
- 06.05.04.** Indicação do prazo de entrega do material, não superior a **24 (vinte quatro horas)**, contados a partir da emissão da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama;
- 06.05.05.** Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;
- 06.05.06.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 06.05.07.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 06.05.08.** O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, não desobriga a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do **ANEXO VII**, que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame;
- 06.06.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 06.07.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.08.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 06.09.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 06.10.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 06.11.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 06.12.** Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 06.13.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 06.14.** A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;
- 06.15.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

07.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):

07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);
- c) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**).
- d) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO IX**);

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social (**exercício de 2012 ou 2013**), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- b) As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial, transcritos no Livro Diário, assinados por



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;

- c) O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);
- d) No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.

07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:

- a) Declaração de Capacidade de Entrega,
- b) Atestado de Capacidade Técnica específico para este Município, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de materiais/equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;
- Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;
- Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

07.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

07.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

07.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;

07.05. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

07.06. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

- 08.01.** No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 08.02.** Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;
- 08.03.** **A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;**
- 08.04.** Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;
- 08.05.** Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por lote**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital
- 08.06.** A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c)** Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma à “estimativa de valor”;
 - d)** Com preços manifestadamente inexeqüíveis;
- 08.07.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 08.08.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a)** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 08.09.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;

- 08.10.** A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 08.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 08.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 08.13.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 08.14.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 08.15.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 08.16.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 08.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 08.18.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;

09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 09.01.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;
- 09.01.01.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 09.01.02.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 09.01.03.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 09.01.04.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.01.** A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre o Município e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta dos anexos deste edital, do qual se torna parte integrante;
- 10.02.** Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
- 10.03.** A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses;
- 10.03.01.** Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o término da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços;
- 10.04.** Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na própria ata;
- 10.05.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;
- 10.06.** As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR;
- 10.07.** O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93;
- 10.08.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;
- 10.09.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 10.10.** Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;
- 10.11.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 10.12.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;
- 10.13.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 11.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 11.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 11.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 12.01.01.** Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- 12.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 12.01.03.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 12.01.04.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.01.05.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.01.** As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;
- 13.02.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 13.03.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:
- a) O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - c) O preço unitário registrado na ata;
 - d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - e) A indicação do respectivo processo licitatório.
- 13.04.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 13.05.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- a. Advertência escrita:**
- a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b. Multas:**
- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
 - i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
 - ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. Suspensão Temporária:

- a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;

d. Declaração de Inidoneidade:

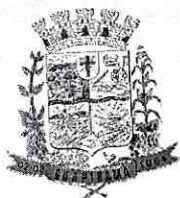
- a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.06. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.07. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

13.08. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

13.09. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

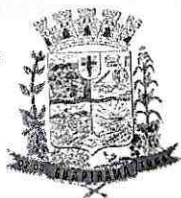
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 13.10. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 13.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.12. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.13. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.14. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 13.15. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 13.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.17. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 13.18. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- 13.19. A Licitante estará ainda sujeita às penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 13.20. Sujeita ainda a Licitante, às penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO

- 14.01. Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
- 14.02. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 14.03. A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.01. Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.01. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

16.01.01. A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

16.02. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

16.03. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

17. DA GARANTIA

17.01. A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

- 18.02.** A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 19.01.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.02.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 19.03.** É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 19.04.** A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 19.05.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 19.06.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 19.07.** Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná;
- 19.08.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;
- 19.09.** Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer*.
- 19.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

20. CASOS OMISSOS

- 20.01.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

21. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 21.01.** Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

21.02.

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência -



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- b) **ANEXO II** - Termo de Credenciamento –
- c) **ANEXO III** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- d) **ANEXO IV** - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes –
- e) **ANEXO V** - Declaração que não emprega menores –
- f) **ANEXO VI** - Declaração de ME ou EPP –
- g) **ANEXO VII** - Espelho da Proposta de Preços –
- h) **ANEXO VIII** - Declaração de Capacidade de Entrega e Execução-
-
- i) **ANEXO IX** - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial –
- j) **ANEXO X** - Minuta do contrato

Guapirama - PR, 16 de abril de 2014.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I
-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO 019/2014
PROCESSO Nº 030/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL BS-10 E O LUBRIFICANTE ARLA 32 (20 lts) PARA O ABASTECIMENTO DE DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL)

LOTE I				
COMBUSTÍVEL				
ITEM	QTD. (LT)	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	60.000	OLEO DIESEL B S 10	2,53	
			VALOR TOTAL	151.800,00

LOTE II				
LUBRIFICANTES				
ITEM	QTD. (FRS)	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	300	ARLA 32 (20 LT)	47,40	
			VALOR TOTAL	14.220,00

01. O VALOR:

O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de R\$ 166.020,00 (cento sessenta e sei mil e vinte reais).

02. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:

- 02.01.** A estimativa de consumo do Município é pelo período de **12(doze) meses**;
- 02.02.** O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

03. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

- 03.01.** A entrega do objeto **deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante** mediante Autorização prévia de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama;
- 03.02.** **Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

- 03.03.** O(s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
- 03.04.** O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;
- 03.05.** O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/ Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 03.06.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial SRP de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2014.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **019/2013**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



(assinatura com firma reconhecida)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2014.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2014.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos
termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de
1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2014.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **019/2014**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2014

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2014. -

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ____ de _____ de 2014. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº ____/____.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de _____ hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ____/____.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

(Nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VIII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 019/2014.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL BS-10 E O LUBRIFICANTE ARLA 32 (20 lts) PARA O ABASTECIMENTO DE DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Local, ____ de ____ de 2014. -

(Nome RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IX

-Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014 – PROCESSO Nº 030/2014.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
com sede à Rua _____, representada por seu sócio
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____,
inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as
penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos
municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são
membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não
possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor
público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município
de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 030/2014.
PREGÃO 019/2014

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **019/2014**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1.O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL BS-10 E O LUBRIFICANTE ARLA 32(20 lts) PARA O ABASTECIMENTO DE DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 019/2014, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1.A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante mediante Autorização prévia de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hras, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado-

6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada-

8.1. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização-

9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

9.2. A fiscalização terá poderes para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas-

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
- a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita às penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2014.
DETENTORA

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº. 019/2014

PROCESSO 030/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL BS-10 E O LUBRIFICANTE ARLA 32(20 lts) PARA O ABASTECIMENTO DE DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL no valor máximo de R\$ 166.020,00 (cento e sessenta e seis mil e vinte reais) de acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 019/2014 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **05 de maio ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 16 de abril de 2014.

**WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA**

LEI Nº 399/2014

Altera a meta de programa constante no PPA e na LDO para o exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Programa 0003 – ESCOLA PÚBLICA DE BOA QUALIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL e também a Previsão de Receita constante no PPA para o Exercício 2014.

Parágrafo Único - A alteração citada no artigo 1º trata-se do aumento de metas para o Programa 0003 – ESCOLA PÚBLICA DE BOA QUALIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL, visando atender a execução do Te/ENTE ADMINISTRATIVO I de Compromisso PAR n.º 201301944/2013, firmado entre o Município de Guapirama e o MEC / FNDE, cujo objeto é aquisição de 240 (duzentos e quarenta) cadeiras escolares para a execução do Ensino Fundamental, sendo conjuntos de mesas e cadeiras escolares para a execução do Ensino Fundamental e também a Previsão de Receita de R\$ 35.000,00.

Art. 2º - Fica alterado o Programa 0003 – ESCOLA PÚBLICA DE BOA QUALIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL e também a Previsão de Receita de R\$ 35.000,00.

Parágrafo Único - A alteração citada no artigo 2º trata-se do aumento de metas para o Programa 0003 – ESCOLA PÚBLICA DE BOA QUALIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL, visando atender a execução do Te/ENTE ADMINISTRATIVO I de Compromisso PAR n.º 201301944/2013, firmado entre o Município de Guapirama e o MEC / FNDE, cujo objeto é aquisição de 240 (duzentos e quarenta) cadeiras escolares para a execução do Ensino Fundamental e também a Previsão de Receita de R\$ 35.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2014.

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI Nº 400/2014

Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), conforme detalhamento abaixo:

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURAL E ESPORTE

01 – Divisão de Educação

12.361.0003.1.018 – Execução do Programa FAR /FNDE – Aquisição de Conjunto de Carteiras Escolares

449052.0000 – Equipamento e Material Permanente R\$ 31.000,00

332093.0000 – Indenização / Restituição R\$ 4.000,00

FR – 125 – FNDE / PAR

até R\$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), conforme detalhamento abaixo:

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURAL E ESPORTE

01 – Divisão de Educação

12.361.0003.1.018 – Execução do Programa FAR /FNDE – Aquisição de Conjunto de Carteiras Escolares

449052.0000 – Equipamento e Material Permanente R\$ 31.000,00

332093.0000 – Indenização / Restituição R\$ 4.000,00

FR – 125 – FNDE / PAR

PORTARIA Nº 106/2014

Altera a meta de programa constante no PPA e na LDO para o exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Programa 0003 – ESCOLA PÚBLICA DE BOA QUALIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL e também a Previsão de Receita constante no PPA para o Exercício 2014.

Parágrafo Único - A alteração citada no artigo 1º trata-se do aumento de metas para o Programa 0003 – ESCOLA PÚBLICA DE BOA QUALIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL, visando atender a execução do Te/ENTE ADMINISTRATIVO I de Compromisso PAR n.º 201301944/2013, firmado entre o Município de Guapirama e o MEC / FNDE, cujo objeto é aquisição de 240 (duzentos e quarenta) cadeiras escolares para a execução do Ensino Fundamental e também a Previsão de Receita de R\$ 35.000,00.

Art. 2º - Fica alterado o Programa 0003 – ESCOLA PÚBLICA DE BOA QUALIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL e também a Previsão de Receita de R\$ 35.000,00.

Parágrafo Único - A alteração citada no artigo 2º trata-se do aumento de metas para o Programa 0003 – ESCOLA PÚBLICA DE BOA QUALIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL, visando atender a execução do Te/ENTE ADMINISTRATIVO I de Compromisso PAR n.º 201301944/2013, firmado entre o Município de Guapirama e o MEC / FNDE, cujo objeto é aquisição de 240 (duzentos e quarenta) cadeiras escolares para a execução do Ensino Fundamental e também a Previsão de Receita de R\$ 35.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2014.

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 398/2014

Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a instituir o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, de caráter consultivo, orientativo, deliberativo e fiscalizador, de funcionamento permanente.

Art. 2º - Ao CMDRS compete:

I - Promover o entrosamento entre o executivo municipal, órgãos e entidades públicas e privadas voltadas para o desenvolvimento rural sustentável do município;

II - Elaborar e apreciar o plano municipal de desenvolvimento rural sustentável (PMDRS), emitir parecer atestando a sua viabilidade técnica-econômica e recomendar a sua execução;

III - Sugerir ao executivo municipal e aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no município ações que contribuam para o desenvolvimento rural sustentável do município;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 16 dias do mês de Abril do ano de 2014.

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 398/2014

Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a instituir o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, de caráter consultivo, orientativo, deliberativo e fiscalizador, de funcionamento permanente.

Art. 2º - Ao CMDRS compete:

I - Promover o entrosamento entre o executivo municipal, órgãos e entidades públicas e privadas voltadas para o desenvolvimento rural sustentável do município;

II - Elaborar e apreciar o plano municipal de desenvolvimento rural sustentável (PMDRS), emitir parecer atestando a sua viabilidade técnica-econômica e recomendar a sua execução;

III - Sugerir ao executivo municipal e aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no município ações que contribuam para o desenvolvimento rural sustentável do município;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 16 dias do mês de Abril do ano de 2014.

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL BS-10 E O LUBRIFICANTE ARLA 32 (20LTS) PARA ABASTECIMENTO DE DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 005/2014, de 21/01/2014:

LEILA DE OLIVEIRA MORAES

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

AMAURI CORREA DE ALMEIDA

Nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº019/2014, que tem por objeto. **AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL BS-10 E O LUBRIFICANTE ARLA 32 (20LTS) PARA ABASTECIMENTO DE DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presencial nº 019/2014

Verificou-se a presença das Empresas, com seus respectivos representantes:

1. MAZOTI & MAZOTI LTDA, que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e a credencial respectiva, assim sendo representante da empresa:

MAZOTI & MAZOTI LTDA	CRISTIANE DEPIZOL DE OLIVEIRA
---------------------------------	--------------------------------------

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que a empresa acima nominada acudiu ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta que apresentou o seguinte resultado:(lista anexa)

LOTE I – COMBUSTÍVEL

1) MAZOTI & MAZOTI LTDA – R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil duzentos reais)

Com o resultado da análise, foi classificada a empresa. No mesmo ato foi verificado se o preço da proposta estava de acordo com o preço máximo e se o preço era inexequível. Assim, foi dado prosseguimento ao feito, iniciando a fase de lances, como consta na lista anexa.

LOTE II- LUBRIFICANTE

1) MAZOTI & MAZOTI LTDA – R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais)

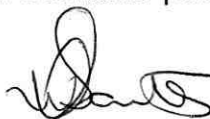
Com o resultado da análise, foi classificada a empresa. No mesmo ato foi verificado se o preço da proposta estava de acordo com o preço máximo e se o preço era inexequível. Assim, foi dado prosseguimento ao feito, iniciando a fase de lances, como consta na lista anexa.

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegando ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a entregar uma nova lista com desconto, no prazo de 03 (três dias), sob pena de decair do direito à contratação, e fornecer o serviço constante no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação dos lotes da seguinte forma:

LOTE I para a empresa	VALOR
MAZOTI & MAZOTI LTDA	R\$ 151.200,00

LOTE II para a empresa	VALOR
MAZOTI & MAZOTI LTDA	R\$ 14.100,00

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.



WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO:

LEILA DE OLIVEIRA MORAES



AMÁURI CORREA DE ALMEIDA

LICITANTES:



MAZOTI & MAZOTI LTDA



MAZOTI & MAZOTI LTDA

CNPJ: 02.764.141/0001-06

ICMS: 901.68405-70

Rodovia Parigot de Souza, s/n, PR 092, Km 304,350m,
Joaquim Távora - PR.

site:www.postomazoti.com.br

Fone/Fax: (43)3559-8500

CEP:86.455-000

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Joaquim Távora, 05 de Maio de 2014.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2014.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos a Srta Cristiane Depizol de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.881.719-6/PR e inscrito no CPF/MF nº 004.862.749-69, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **019/2014**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa Mazoti & Mazoti Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 02.764.141/0001-06, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Assinatura
Firma Reconhecida
Joaquim Távora - PR

Jhonata Rogers Lente
RG: 6.559.221-3 SESP/PR
CPF: 029.070.269-09

Cristiane Depizol de Oliveira
RG: 6.881.719-6/PR
CPF: 004.862.749-69



Cartório de Notas e de Protestos
Av. Santa Helena, 126
Joaquim Távora - Paraná
86455-000 - Fone: (43) 3559-1534
Jm. Távora

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

Jhonata Rogers Lente

Cristiane Depizol de Oliveira

102 MAIO 2014 PR

☒ JOÃO CARLOS CRISTIANHEIRA NÉIA
Tabelião de Notas

☐ HUMBERTO AZEVEDO JÚNIOR
Escrevente



MAZOTI & MAZOTI LTDA

CNPJ: 02.764.141/0001-06

ICMS: 901.68405-70

Rodovia Parigot de Souza, s/n, PR 092, Km 304,350m,
Joaquim Távora - PR.

site:www.postomazoti.com.br

Fone/Fax: (43)3559-8500

CEP:86.455-000

PROCURAÇÃO

A Empresa Mazoti & Mazoti Ltda, inscrita no CNPJ 02.764.141/0001-06 e Inscrição Estadual 901.68405-70, com sede na Rodovia Parigot de Souza, s/n, PR 092, Km 304,350m, neste ato representado por seu administrador Jhonata Rogers Lente, casado, gerente geral, portador do RG 6.559.221-3 SESP/PR e CPF 029.070.269-09, residente e domiciliado na Avenida Senador Souza Naves, s/n, Centro, cidade de Joaquim Távora, confere os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial 19/2014, da Prefeitura Municipal de Guapirama/PR., especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão, a Cristiane Depizol de Oliveira, brasileira, solteira, Encarregada do Departamento Fiscal, portadora do CPF 004.862.749-69 e RG 6.881.719-6 SESP/PR, fone: (43) 9982-4009, residente e domiciliado na Rua Dr.Lincoln Graça, 56, Centro, na cidade de Joaquim Távora.

Joaquim Távora, 30 de Abril de 2014.

Jhonata Rogers Lente





MAZOTI & MAZOTI LTDA

CNPJ: 02.764.141/0001-06

ICMS: 901.68405-70

Rodovia Parigot de Souza, s/n, PR 092, Km 304,350m,
Joaquim Távora – PR.

site:www.postomazoti.com.br

Fone/Fax: (43)3559-8500

CEP:86.455-000

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Joaquim Távora, 05 de Maio de 2014

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2014.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



Jhonata Rogers Lente
RG: 6.559.22-8 SESP/PR
CPF: 029.070.269-09

90

P w d

TIZOMA - COMBUSTÍVEIS LTDA

CONTRATO SOCIAL

FL.01

ARVANDO MAZOTI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, à Rua Miguel Dias, n.º 385, portador da Cédula de Identidade Civil RG. N.º 1.861.518-SSP/PR, Inscrição no CPF/MF sob o n.º 373.220.449-91; JAIR MAZOTI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná, à Rua Benedito Salles, n.º 532, portador da Cédula de Identidade Civil RG. N.º 1.409.266-SSP/PR, Inscrição no CPF/MF sob o n.º 326.836.939-15 e CELDA DANUZA DIAS, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, à Rua Dr. Munhoz da Rocha, n.º 668, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. N.º 551.787-7-SSP/PR, Inscrição no CPF/MF sob o n.º 374.393.409-49; RESOLVEM constituir uma Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, na conformidade do Decreto Lei n.º 3.708 de 1.919, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nome comercial: TIZOMA - COMBUSTÍVEIS LTDA; SÉDE E FORO: Rodovia Parigot de Souza, PR 092, KM 331,510 m, município de Joaquim Távora, Paraná. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de Setembro de 1.998. ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio a varejo de Combustíveis e Derivados de Petróleo, Peças e Acessórios para Veículos Automotores, Restaurante, Lanchonete, Bofrecharia - Posto e Lavagem. Nome de Fantasia: POSTO MAZOTI.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), divididos em 5.000 (Cinco mil) quotas de capital de valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, assim distribuídos: ARVANDO MAZOTI, R\$ 2.325,00 (Dois mil, trezentos e vinte e cinco reais); JAIR MAZOTI, R\$ 2.325,00 (Dois mil, trezentos e vinte e cinco reais) e CELDA DANUZA DIAS, R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), integralizadas neste ato em moeda corrente no país.

CLÁUSULA TERCEIRA: GERENTES: ARVANDO MAZOTI. USO DA FIRMA: Individualmente. PRÓ-LABORE: Aos Sócios e outros que prestarem serviços à sociedade, fixado de comum acordo. OBRIGAÇÕES: Proibidos aval, endosso, fianças e caução de favor. CAUÇÃO DE GERÊNCIA: DISPENSADOS.

CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de Dezembro, ou mensalmente no final de cada mês, conforme opção da forma de tributação. RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTOS: Os Sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer Atividade Mercantil.

CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Pôr maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo Jurídico, cabendo um voto a cada cota de capital social.

TIZOMA - COMBUSTÍVEIS LTDA

CONTRATO SOCIAL

FL.02

CLÁUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Pôr consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia.

E, pôr assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado no verso de suas folhas pelos sócios que se obrigam a cumpri-lo em todos os seus termos, pôr si e por seus herdeiros.

Joaquim Távora PR, 01 de setembro de 1.998


ARVANDO MAZOTI


JAIR MAZOTI


CELDA DANUZA DIAS



AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução autêntica do original.

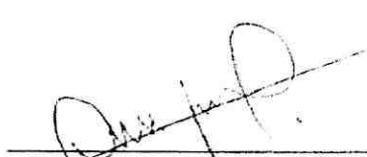
21 MAR 2014

PR
JOÃO CARLOS CASTANHEDA NEHA
Tabelião de Notas
HUMBERTO ALVES JUNIOR
Escritório


DR. BENEDITO CARDOSO DA SILVEIRA
JUNIOR
OAB-N.º 6.864 / PR

TESTEMUNHAS


ADERCIO SERAFIM ESTEVES
RG. nº 7.123.143-SSP/SP


JEFFERSON ALVES ESTEVES
RG. nº 5.757.850-5/SSP-PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/09/1998
SOB O NÚMERO:
41 2 0397689 8

Protocolo: 98/243133-3


Sidmar Antonio Cavel
SECRETÁRIO GERAL





ANEXO

100-11

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente
fotocópia é reprodução autêntica
do original.

21 MAR 2014

PR

☐ JOÃO CARLOS CASTANHEIRA NEIA
Tabelião de Notas

☒ HUMBERTO ALPIO JÚNIOR
Escrivão

ACEPAR - STO ANTONIO DA
PIATINA

Agência de Notas e de Protestos
Rua 15.000 - Torre (AC) 3559-1534
Jm. Tavora
R. Joaquim Souza Naves - Paralela 126


98/243133 3

TIZOMA – COMBUSTÍVEIS LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ N.º 02.764.141/0001-06



-----FL. 01

ARVANDO MAZOTI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, à Rua Miguel Dias, n.º 385, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. n.º 1.861.518-SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob o n.º 373.220.449-91; JAIR MAZOTI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná, à Rua Benedito Salles, n.º 532, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. n.º 1.409.266-SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob o n.º 326.836.939-15 e CELDA DANUZA DIAS, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, à Rua dr. Munhoz da Rocha, n.º 668, portadora da cédula de Identidade Civil, RG. n.º 551.787-7-SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob o n.º 374.393.409-49; Sócios componentes da Sociedade Mercantil que gira sob o Nome Comercial de TIZOMA – COMBUSTÍVEIS LTDA, com sede neste município de Joaquim Távora, Estado do Paraná, na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, KM 13,510, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 2 0397689 8, por despacho em sessão do dia 8/09/2008. Resolvem por este instrumento particular de alteração, modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia Srª CELDA DANUZA DIAS, que possui 175 (cento e setenta e cinco) quotas de capital de valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalizando R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), CEDE e TRANSFERE por VENDA, a totalidade de suas quotas, para os senhores:

1. 175 (Cento e setenta e cinco) quotas de capital, de valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalizando R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais), ao Sr. ARVANDO MAZOTI, sócio integrante desta sociedade, já descrito e qualificado no preâmbulo deste instrumento; e;
2. 175 (Cento e setenta e cinco) quotas de capital, de valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalizando R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais), ao Sr. JAIR MAZOTI, sócio integrante desta sociedade, já descrito e qualificado no preâmbulo deste instrumento.

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução autêntica do original.
30 ABR. 2014 PR

DAZ CARLOS CASTANHEIRA NEIA
Tabelião de Notas
HUMBERTO ALPIO JÚNIOR
Escrevente
Certifico e dou fé que o selo de autenticidade arquivado na última folha do documento, conforme item n.º 4.0 da Instrução Normativa n.º 06/03 do FURNAPEN.

Q

P

W

A

TIZOMA – COMBUSTÍVEIS LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ N.º 02.764.141/0001-06



§ único: A Sócia CELDA DANUZA DIAS, dá plena, geral e irrevogável quitação das quotas transferidas aos senhores: ARVANDO MAZOTI e JAIR MAZOTI, pelo valor de R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais) cada um, para nada mais reclamar ou repetir em tempo algum.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios adquirentes declaram conhecer a situação financeira e econômica da sociedade, ficando desta forma sob o regime dos seus direitos e obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da transferência de quotas, o contrato social no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), divididos em 5.000 quotas, fica assim distribuídos entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
Arvando Mazoti.....	2.500	2.500,00
Jair Mazoti.....	2.500	2.500,00
TOTAL.....	5.000	5.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento de alteração de contrato social, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado no verso de suas folhas pelos sócios que se obrigam a cumpri-lo em todos os seus termos, por si e por seus herdeiros.

Joaquim Távora, PR, 28 de novembro de 2.000

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução autêntica do original.
30 ABR. 2014
PR
JOÃO CARLOS CASTANHEIRA NEIA
Tabelião de Notas
HUMBERTO ALÍPIO JÚNIOR
Escrivente
Certifico e dou fé que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento, conforme item n.º 4.0 da Instrução Normativa n.º 06/03 do FURNAPEN
Serenilda de Almeida e de Praxedes
M. Serenilda de Almeida - Parana - 1534
M. Serenilda de Almeida (43) 369-1534
Joaquim Távora - Parana - 36455.000 - 1. Távora

0

P

W

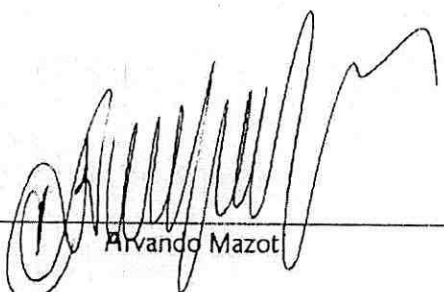
A

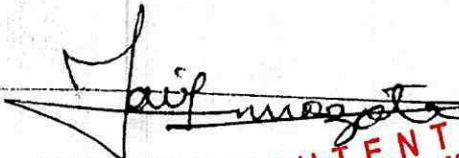
TIZOMA – COMBUSTÍVEIS LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

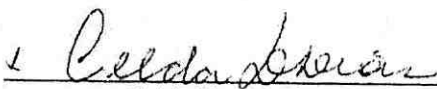
CNPJ N.º 02.764.141/0001-06



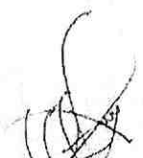

Arivando Mazot






Celda Danuza Dias

TESTEMUNHAS


Adercio Serafim Esteves
REG. Nº 7.123.143-SSP/SP


Adão Teodoro.
RG. Nº 1.567.781/SSP-PR





P W A

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente
fotocópia é reprodução autêntica

PR

23.01.2001
S.A. DA PLATINA

JUNTA COMERCIAL
ESTADO DE PR



01/017825-2

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente
fotocópia é reprodução autêntica
do original.

30 ABR. 2014

PR

☒ JOÃO CARLOS D'ASTANHEIRA NEIA
Escritor de Notas
☐ HUMBERTO ALPIO JÚNIOR
Escritor

Certifico e dou fé que o selo de autenticação
foi afixado na última folha do documento, conforme
item n.º 4.0 da Instrução Normativa n.º 06/03 do FURNAPEN

Serventia de Notas - Joaquim Távora - PR



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADA

TIZOMA - COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ n.º 02.764.141/0001-06

Fl.01

1.- ARVANDO MAZOTI, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, natural da cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, residente e domiciliado em Joaquim Távora- PR, à Rua Miguel Dias, nº 381, Centro, CEP 86550-000, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. n.º 1.861.518/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 373.220.449-91;

2.- JAIR MAZOTI, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, natural da cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, residente e domiciliado em Joaquim Távora - PR, à Rua Egidio Soares, CEP 86550-000, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. n.º 1.409.266/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 326.836.939-15;

Únicos sócios da sociedade limitada **TIZOMA - COMBUSTÍVEIS LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41203976898, em sessão de 18/09/1998; e última alteração contratual arquivada sob o nº 20010178252, em sessão de 23/01/2001, com sede e foro na Rodovia Parigot da Souza, PR 092, KM 331,510 m, Município de Joaquim Távora, Estado do Paraná, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.764.141/0001-06, tem entre si, neste contratado, alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1ª) O capital social que é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, é elevado para R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), cujo aumento no valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco mil reais) é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, utilizando parte do saldo da conta de Lucros Acumulados e distribuídos aos sócios como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
Arvando Mazoti	50.000	50.000,00
Jair Mazoti	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

2ª) A responsabilidade dos sócios que era limitada a importância total do capital social, passa a ser restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ATTESTADO
Certifico e dou fé que a presente é verdadeira e reprodução autêntica do original.
30 ABR. 2011
JOÃO CARLOS CASTANHEIRA NEIA
Tabelião de Notas
JUNIOR
Certifico e dou fé que o selo de autenticação foi afixado na última folha do documento, conforme tem n.º 4.0 da Instrução Normativa n.º 06/03 do FURNAPEN
Serventia de Notas - Joaquim Távora - PR



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADA

TIZOMA - COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ n.º 02.764.141/0001-06

Fl.02

Da Consolidação do Contrato. A vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1ª) A sociedade gira sob a denominação de **TIZOMA - COMBUSTÍVEIS LTDA**, e tem sede na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, KM 331,510 m, Município de Joaquim Távora, Estado do Paraná, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.764.141/0001-06. NOME FANTASIA: POSTO MAZOTI

2ª) Seu objeto social é : Comércio e varejo de Combustíveis e Derivados de Petróleo, Peças e Acessórios para Veículos Automotores, Restaurante e Lanchonete, Borracharia - Posto e Lavagem

3ª) O Capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscritas,

3.1) Já totalmente integralizadas em moeda corrente, pelos sócios:

A)- Arvando Mazoti, 50.000 (Cinquenta mil) quotas, totalizando R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

B)- Jair Mazoti, 50.000 (Cinquenta mil) quotas, totalizando R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

4ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução autêntica do original.
30 ABR. 2014
PR
CARLOS COSTANHEIRA NEIM
Tribunal de Notas
UMBERTO ALPIRO JÚNIOR
Escritor
Certifico e dou fé que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento, conforme item n.º 4.0 da Instrução Normativa n.º 06/03 do FURNAPEN
Serv. de Notas - Joaquim Távora - PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten mark]



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADA

TIZOMA - COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ n.º 02.764.141/0001-06

Fl.03

6ª) A sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 1.998 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

7ª) A administração da sociedade caberá ao sócio: **ARVANDO MAZOTI**, com os poderes e atribuições para administrar e representar a sociedade, ativa e passivamente, isoladamente, em juízo ou fora dele, com plenos, gerais e ilimitados poderes, podendo praticar todos os atos e operações referentes ao objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª) Fica facultado ao administrador, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedendo a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

9ª) O sócio, no exercício da administração da sociedade, poderá ter direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", em valor a ser fixado de comum acordo entre os sócios.

§ Único: A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas corresponderá à exata proporção das respectivas quotas.

10ª) As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis, ficando dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará dispensada a sua realização.

11ª) No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os outros por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres, apurados em balanço especial e serão pagos em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

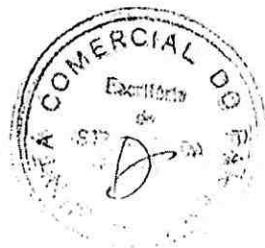
12ª) Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à

ATTESTADO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução autêntica do original.
30 ABR. 2014
JOÃO CARLOS TANHEIRA NEIA
Tabelião de Notas
HUMBERTO ALÍPIO JÚNIOR
Escritor
de autenticidade
foi anexado ao documento, conforme
item n.º 4.0 da Instrução Normativa n.º 06/03 do FURNAPEN
João Carlos Tanheira Neia - Tabelião de Notas - Joaquim Távora - PR

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten initials



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADA

TIZOMA - COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ n.º 02.764.141/0001-06

Fl.04

data da resolução verificada em balanço especialmente levantado, especifico para esse fim. Os haveres serão pagos nos prazos previstos na cláusula "décima primeira"

§ único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

13ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

14ª) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras da "cláusula décima" deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

15ª) Segundo remissão ao artigo 997, determinada pelo artigo 1.054, ambos da Lei 10.406/2002, expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais (Art. 997, I).

16ª) Fica eleito o foro desta comarca de Joaquim Távora, estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiada que seja.

17ª) As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com regência supletiva pelas normas da lei das sociedades por ações (Lei nº 6.404/76), e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

18ª) O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do original.
30 ABR. 2014
PR
JOÃO CARLOS CASTANHEIRA NEIRA
Tribunal de Notas
HUMBERTO ALPIRE JÚNIOR
Escritor
Certifico e dou fé que o selo de autenticação está fixado na última folha do documento, conforme Normativa n.º 06/03 do FURNAPEN
Serventia de Notas - Joaquim Távora - PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADA

TIZOMA - COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ n.º 02.764.141/0001-06

Fl.05

Por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor.

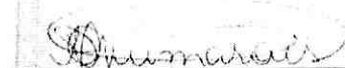
Santo Antônio da Platina - PR, 10 Fevereiro de 2.004.


Aryando Mazoti



TESTEMUNHAS


Laldicéia da Silva
CPF/MF 565.197.029-00
RG. 4.095.222-5 SSP/PR


Maria José Freitas Guimarães
CPF/MF 018.656.619-02
RG. 6.803.896-0 SSP/PR











ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA

TIZOMA - COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ n.º 02.764.141/0001-06



Fl. 01

1.- ARVANDO MAZOTI, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, natural da cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, residente e domiciliado em Joaquim Távora- PR, à Rua Miguel Dias, nº 381, Centro, CEP 86550-000, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. n.º 1.861.518/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 373.220.449-91;

2.- JAIR MAZOTI, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, natural da cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, residente e domiciliado em Joaquim Távora - PR, à Rua Egidio Soares, CEP 86550-000, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. n.º 1.409.266/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 326.836.939-15;

Únicos sócios da sociedade limitada **TIZOMA - COMBUSTÍVEIS LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41203976898, em sessão de 18/09/1998; e última alteração contratual arquivada sob nº 20040892670, em sessão de 10/03/2004, com sede e foro na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, KM 331,510 m, Município de Joaquim Távora, Estado do Paraná, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.764.141/0001-06, tem entre si, justo e contratado, alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

1ª) A sociedade que gira sob a denominação social de **TIZOMA - COMBUSTÍVEIS LTDA**, passa a fazê-lo a partir desta data para: **MAZOTI & MAZOTI LTDA**.

Da Consolidação do Contrato. A vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

1ª) A sociedade gira sob a denominação de **MAZOTI & MAZOTI LTDA**, e tem sede na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, KM 331,510 m, Município de Joaquim Távora, Estado do Paraná, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.764.141/0001-06. NOME FANTASIA: POSTO MAZOTI

2ª) Seu objeto social é : Comércio e varejo de Combustíveis e Derivados de Petróleo, Peças e Acessórios para Veículos Automotores, Restaurante e Lanchonete, Borracharia – Posto e Lavagem.

3ª) O Capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscritas,

ATA DE REUNIÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução autêntica do original.
30 ABR. 2014
PR
JOÃO CARLOS CASTANHEIRA NEHA
Escriturante
HUMBERTO ALÍPIO JÚNIOR
Escrevente
Certifico e dou fé que o selo de autenticidade afixado na última folha do documento, conforme item II, da Instrução Normativa n.º 06/03 do FURNAPEN

Handwritten signature

Handwritten signatures and initials

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA

TIZOMA - COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ n.º 02.764.141/0001-06



3.1) Já totalmente integralizadas em moeda corrente, pelos sócios:

A)- Arvando Mazoti, 50.000 (Cinquenta mil) quotas, totalizando R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

B)- Jair Mazoti, 50.000 (Cinquenta mil) quotas, totalizando R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

4ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª) A sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 1.998 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

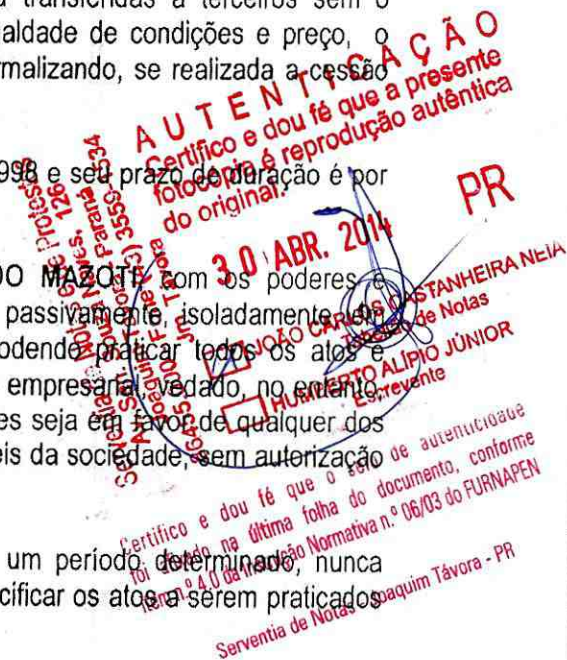
7ª) A administração da sociedade caberá ao sócio: **ARVANDO MAZOTI**, com os poderes e atribuições para administrar e representar a sociedade, ativa e passivamente, isoladamente, em juízo ou fora dele, com plenos, gerais e ilimitados poderes, podendo praticar todos os atos e operações referentes ao objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª) Fica facultado ao administrador, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedendo a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

9ª) O sócio, no exercício da administração da sociedade, poderá ter o direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", em valor a ser fixado de comum acordo entre os sócios.

§ único: A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas.

10ª) As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis, ficando dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do



Handwritten signature

Handwritten initials and marks

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA

TIZOMA - COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ n.º 02.764.141/0001-06



Fl. 03

dia. Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião ficará dispensada a sua realização.

11ª) No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os outros por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres, apurados em balanço especial e serão pagos em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

12ª) Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado, específico para esse fim. Os haveres serão pagos nos prazos previstos na cláusula **"décima primeira"**

§ único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação ao seu sócio.

13ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

14ª) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras da "cláusula décima" deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

15ª) Segundo remissão ao **artigo 997**, determinada pelo **artigo 1.054**, ambos da **Lei 10.406/2002**, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais (**Art. 997, VIII**).

16ª) Fica eleito o foro desta comarca de Joaquim Távora, estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiada que seja.

17ª) As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com regência supletiva pelas normas da lei das sociedades por ações (**Lei nº 6.404/76**), e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

18ª) O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large 'F' and 'D'.

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente
fotocópia é reprodução autêntica
do original.

30 ABR. 2014

PR

Notas e de prateado
Nº 133 - Paraná 1534
Nº 134 - Távora (43) 3559-1111
Fone: Távora - Im. Távora

JUNTA COMERCIAL
S.A. DA PLATINA

05/09562586

16.03.05

☒ JOÃO CARLOS CASANHEIRA NEIA
Tabelião de Notas
☐ HUMBERTO ALÍPIO JÚNIOR
Escritor

Certifico e dou fé que o selo de autenticação
foi afixado na última folha do documento, conforme
item n.º 4.0 da Instrução Normativa n.º 06/03 do FURNAPEN

Serventia de Notas - Joaquim Távora - PR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE LIMITADA

MAZOTI & MAZOTI LTDA

CNPJ N.º 02.764.141/0001-06

NIRE 41203976898

FL. 1

1. **ARVANDO MAZOTI**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, natural da cidade de Joaquim Távora - Pr, residente e domiciliado nesta cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, na Rua Miguel Dias, n.º 381, Centro, CEP 86550-000, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. n.º 1.861.518-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 373.220.449-91;
2. **JAIR MAZOTI**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, natural da cidade de Joaquim Távora - Pr, residente e domiciliado na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, na Rua Egidio Soares, n.º 315, Centro, CEP 86550-000, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. n.º 1.409.266-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 326.836.939-15;

Únicos sócios da sociedade limitada **MAZOTI & MAZOTI LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41203976898, em sessão de 18/09/1998 e última alteração contratual arquivada sob n.º 20050956266 em sessão de 16/03/2005, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 02.764.141/0001-06, tem entre si, justo e contratado, alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que vinha exercendo suas atividades na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, KM 331,510 m, na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, passa a partir dessa data para Rodovia Parigot de Souza, PR 092, KM 304,350 m, na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná.

Da Consolidação do Contrato. A vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1ª) A sociedade gira sob a denominação de **MAZOTI & MAZOTI LTDA**, e tem sede na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, KM 304,350 m, na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 02.764.141/0001-06.

2ª) Seu objeto social é: Comércio e varejo de Combustíveis e Derivados de Petróleo, Peças e Acessórios para Veículos Automotores, Restaurante e Lanchonete, Borracharia - Posto e Lavagem.

3ª) O Capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscritas, já totalmente integralizadas em moeda corrente, pelos sócios:

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE LIMITADA

MAZOTI & MAZOTI LTDA

CNPJ N.º 02.764.141/0001-06

NIRE 41203976898

FL.2

a) Arvando Mazoti, 50.000 (cinquenta mil) quotas, totalizando R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

b) Jair Mazoti, 50.000 (Cinquenta mil) quotas, totalizando R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

4ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª) A sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 1.998 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

7ª) A administração da sociedade caberá a: **ARVANDO MAZOTI**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª) Fica facultado ao administrador, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedendo a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

9ª) O sócio, no exercício da administração da sociedade, poderá ter o direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", em valor a ser fixado de comum acordo entre os sócios.

§ Único: A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas.

10ª) As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis, ficando dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião ficará dispensada a sua realização.

11ª) No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os outros por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres, apurados em balanço especial e serão pagos em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

ATTESTAÇÃO
Certifico que a presente
fotocópia é reprodução autêntica
do original.
30 ABR. 2014
PR
JOÃO CARLOS M. STANHEIRA NEIA
Tribunal de Notas
HUMBERTO ALIPIO JÚNIOR
Escritor
Ita que o selo de autenticidade
foi afixado na última folha do documento, conforme
item n.º 4.0 da Instrução Normativa n.º 06/03 do FURNAPEN
Arrendatário de quotas - Joaquim Távora - PR

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten marks]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE LIMITADA

MAZOTI & MAZOTI LTDA

CNPJ N.º 02.764.141/0001-06

NIRE 41203976898

FL.3

12ª) Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado, específico para esse fim. Os haveres serão pagos nos prazos previstos na cláusula décima primeira"

§ único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

13ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

14ª) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras da "cláusula décima" deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

15ª) Segundo remissão ao artigo 997, determinada pelo artigo 1.054, ambas da Lei 10.406/2002, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. (Art. 997, VII)

16ª) Fica eleito o foro desta comarca de Joaquim Távora, estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiada que seja.

17ª) As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com regência supletiva pelas normas da lei das sociedades comerciais (Lei nº 6.404/76), e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

18ª) O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor.

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução autêntica do original.
30 ABR. 2014
PR
HUMBERTO ALÍPIO JÚNIOR
Serventia de Notas - Joaquim Távora - PR
item nº 94 da Instrução Normativa nº 06/03 do FURNAPEN

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE LIMITADA

MAZOTI & MAZOTI LTDA

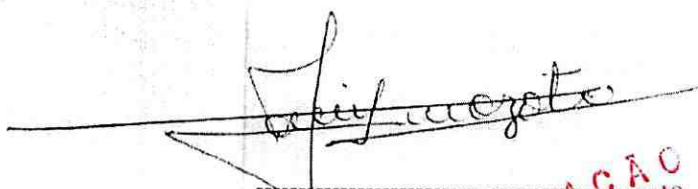
CNPJ N.º 02.764.141/0001-06

NIRE 41203976898

FL.4

Joaquim Távora – Pr, 02 de março de 2007.


Arvando Mazoti
Socio-administrador

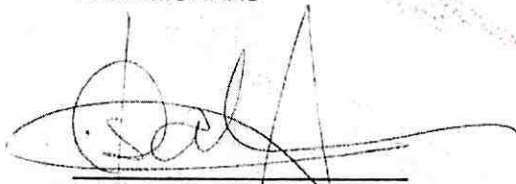

Jair Mazoti
sócio

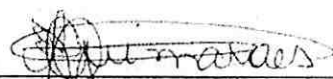


AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução autêntica do original.

30 ABR. 2014
☒ JOÃO CARLOS C. TANHEIRA NEIN
Tabelião de Notas
☐ HUMBERTO ALÍPIO JÚNIOR
Escritor

TESTEMUNHAS


Laldicéia da Silva
RG. 4.095.222-5 SSP/PR


Maria José Freitas Guimarães
RG. 6.803.896-0 SSP/PR



INSTITUTO DE
CERTEFICAÇÃO E
AUTENTICIDADE

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente
fotocópia é reprodução autêntica
do original.

30 ABR. 2014

PR

JOÃO CARLOS CASTANHEIRA NEVES
Tabelião de Notas
HUMBERTO ALPIO JÚNIOR
Escrivão

06 MAR 2007

Certifico e dou fé que o selo de autenticidade
foi afixado na última folha do documento, conforme
item n.º 4.0 da Instrução Normativa n.º 06/03 do FURNAPEN

Serventia de Notas - Joaquim Távora - PR

UNIAO COMERCIAL DO PARANÁ
S.A. DA PLATINA



0930281739-1



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE LIMITADA

MAZOTI & MAZOTI LTDA

CNPJ N.º 02.764.141/0001-06
NIRE 41203976898

- FI 1
1. **ARVANDO MAZOTI**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, natural da cidade de Joaquim Távora - Pr, residente e domiciliado nesta cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, na Rua Miguel Dias, n.º 381, Centro, CEP 86550-000, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. n.º 1.861.518-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 373.220.449-91;
 2. **JAIR MAZOTI**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, natural da cidade de Joaquim Távora - Pr, residente e domiciliado na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, na Rua Egidio Soares, n.º 315, Centro, CEP 86550-000, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. n.º 1.409.266-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 326.836.939-15;

Únicos sócios da sociedade limitada **MAZOTI & MAZOTI LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41203976898, em sessão de 18/09/1998 e última alteração contratual arquivada sob o NIRE 20070817391, em sessão de 06/03/2007, com sede Rodovia Parigot de Souza, RR-092, KM 304,350 m, na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 02.764.141/0001-06, tem entre si, justo e contratado alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **ARVANDO MAZOTI**, que possui na sociedade, inteiramente integralizadas 50.000 (Cinquenta mil) quotas de capital, de valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), **CEDE e TRANSFERE por VENDA**, a totalidade de suas quotas a **WILTON MARÇAL MAZOTI**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 20/08/1984, natural da cidade de Joaquim Távora - Pr, residente e domiciliado nesta cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, na Rua Egidio Soares, n.º 315, Centro, CEP 86550-000, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. n.º 7.596.649-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.071.259-21, que ingressa na sociedade pelo presente ato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio retirante dá ao sócio ingressante, plena, geral e completa quitação pelas quotas alienadas, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, a qualquer título, valores decorrentes da presente alienação; ficando até a presente data responsável proporcionalmente às suas quotas de capital social a qualquer dívida ou valores que porventura sejam devidos e cobrados em nome da sociedade; e a partir desta data, valores ou dívidas contraídas serão por conta e exclusivamente de responsabilidade dos sócios adquirentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da transferência de quotas, o capital social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de capital, fica assim

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE LIMITADA



MAZOTI & MAZOTI LTDA

CNPJ N.º 02.764.141/0001-06
NIRE 41203976898

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR, R\$
Jair Mazoti	50.000	50.000,00
Wilton Marçal Mazoti	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade administrada pelo sócio **ARVANDO MAZOTI**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, passa a ser administrada pelo sócio **WILTON MARÇAL MAZOTI**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Da Consolidação do Contrato. A vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1. **JAIR MAZOTI**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, natural da cidade de Joaquim Távora - Pr, residente e domiciliado na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, na Rua Egidio Soares, n.º 315, Centro, CEP 86550-000, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. n.º 1.409.266-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 326.836.939-15;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE LIMITADA



MAZOTI & MAZOTI LTDA

CNPJ N.º 02.764.141/0001-06
NIRE 41203976898

2. **WILTON MARÇAL MAZOTI**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 20/08/1984, natural da cidade de Joaquim Távora - Pr, residente e domiciliado nesta cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, na Rua Egidio Soares, n.º 315, Centro, CEP 86550-000, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. n.º 7.596.649-0, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.071.259-21.

Únicos sócios da sociedade limitada **MAZOTI & MAZOTI LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41203976898, em sessão de 18/09/1998 e última alteração contratual arquivada sob nº 20070817391, em sessão de 06/03/2007, com sede Rodovia Parigot de Souza, PR 092, KM 304,350 m, na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.764.141/0001-06, tem entre si, justo e contratado, a Consolidação do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação de **MAZOTI & MAZOTI LTDA**, e tem sede na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, KM 304,350 m, na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.764.141/0001-06.

CLÁUSULA SEGUNDA: Seu objeto social é: Comércio e varejo de Combustíveis e Derivados de Petróleo, Peças e Acessórios para Veículos Automotores, Restaurante e Lanchonete, Borracharia - Posto e Lavagem.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscritas, já totalmente integralizadas em moeda corrente, pelos sócios:

- a) Jair Mazoti, 50.000 (cinquenta mil) quotas, totalizando R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
- b) Wilton Marçal Mazoti, 50.000 (Cinquenta mil) quotas, totalizando R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE LIMITADA

MAZOTI & MAZOTI LTDA

CNPJ N.º 02.764.141/0001-06
NIRE 41203976898

FI 4
e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 1.990 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a: **WILTON MARCELO MAZOTI**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Fica facultado ao administrador, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedendo a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

CLÁUSULA NONA: O sócio, no exercício da administração da sociedade, poderá ter o direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", em valor a ser fixado de comum acordo entre os sócios.

§ único: A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis, ficando dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião ficará dispensada a sua realização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os outros por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres, apurados em balanço especial e serão pagos em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE LIMITADA

MAZOTI & MAZOZI LTDA

CNPJ N.º 02.764.141/0001-06

NIRE 41203976898

FI 5

levantado, específico para esse fim. Os haveres serão pagos nos prazos previstos na cláusula décima primeira”

§ único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras da cláusula décima deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Segundo remissão ao artigo 997, determinada pelo artigo 05, ambos da Lei 10.406/2002, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. (Art. 997, VIII).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro desta comarca de Joaquim Távora, estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiada que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com regência supletiva pelas normas da lei das sociedades por ações (Lei nº 6.404/76), e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor.

R

P

W

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente
fotocópia é reprodução autêntica
do original.

21 MAR. 2014

PR

Senalia de Notas e de Prêstios
Al. Sen. Souza Naves - Paraisópolis - RJ
86455-000 - Fone (21) 3558-1534

☐ **JOÃO CARLOS CASTANHEIRA NEIA**
Tabelião de Notas

☒ **HUMBERTO ALPIO JÚNIOR**
Escritório

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
S. J. DA PLATINA

10445007/440619-1

08 OUT. 2007

ATA DE ASSEMBLÉIA / REUNIÃO DE SÓCIOS



MAZOTI & MAZOTI LTDA

NIRE 41203976898

CNPJ 02.764.141/0001-06

Aos oito de outubro de 2.007, às dezessete horas e trinta minutos, na sede da sociedade, na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, KM 304,350 m, na cidade de Joaquim Távora, Cep 86550-000; inscrita no CNPJ sob o nº 02.764.141/0001-06, arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41203976898, onde reuniu-se os sócios JAIR MAZOTI e WILTON MARÇAL MAZOTI e ambos de comum acordo nomearam como ADMINISTRADOR da empresa o sr. **ARVANDO MAZOTI**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, natural da cidade de Joaquim Távora - Pr, residente e domiciliado nesta cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, na Rua Miguel Dias, n.º 381, Centro, CEP 86550-000, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. n.º 1.861.518-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 373.220.449-91; a qual declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Tomada as contas do administrador e deliberado sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foram aprovados sem reservas e restrições. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios: Jair Mazoti - presidente, Wilton Marçal Mazoti - secretário.

Wilton Marçal Mazoti - secretário

Arvando Mazoti - Administrador

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente
fotocópia é reprodução autêntica
do original.

Jair Mazoti - Presidente

JÃO CARLOS CASTANHEIRA NEIA
Tabelião de Notas
HUMBERTO ALÍPIO JÚNIOR
Escrivente



P W A

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente
fotocópia é reprodução autêntica
do original.

30 ABR. 2014 PR

JOÃO CARLOS CASTANHEIRA NEIA
Tabelião de Notas

HUMBERTO ALPIJO JÚNIOR
Escrivente

Certifico e dou fé que o selo de autenticação
foi afixado na última folha do documento, conforme
item n.º 4.0 da Instrução Normativa n.º 06/03 do FURNAPEN

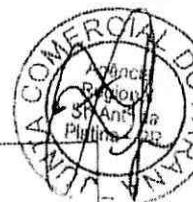
Serventia de Notas - Joaquim Távora - PR

05 NOV. 2014

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
S.A. DA PLATINA

1045409/491764-1

de 126
protestos
Nº 126
Nº 1534
Nº 3558
(43)
Folha
Nº 000.000-1m
Nº 864436398

**MAZOTI & MAZOTI LTDA**

NIRE 41203976898

CNPJ 02.764.141/0001-06

Aos 22 de junho de 2.012, às dezessete horas e trinta minutos, na sede da sociedade, na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, KM 304,350 m, na cidade de Joaquim Távora, Cep 86550-000; inscrita no CNPJ sob o nº 02.764.141/0001-06, arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41203976898, onde reuniu-se os sócios, presidente Sr. JAIR MAZOTI e secretário Sr. WILTON MARÇAL MAZOTI e ambos de comum acordo, desconstituíram como ADMINISTRADOR da empresa o sr. **ARVANDO MAZOTI**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, natural da cidade de Joaquim Távora - Pr, residente e domiciliado nesta cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, na Rua Miguel Dias, n.º 381, Centro, CEP 86550-000, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. n.º 1.861.518-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 373.220.449-91; e nomearam na presente data como ADMINISTRADOR da empresa o Sr. **JHONATA ROGERS LENTE**, brasileiro, gerente, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, à Av. Sen. Souza Naves, Centro, Cep 86.455-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.599.221-3 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 029.070.269-09, com poderes e atribuições para realizar todas as operações para consecução de seu objeto social, representando e se responsabilizando por todos os atos da sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, isoladamente, declarando, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Tomada as contas do administrador e deliberado sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foram aprovados sem reservas e restrições. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata, cópia autêntica da reunião dos sócios da empresa Mazoti & Mazoti Ltda, que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios. Jair Mazoti - presidente, Wilton Marçal Mazoti - secretário.

Wilton Marçal Mazoti
SecretárioJair Mazoti
Presidente

DECLARAÇÃO
Arvando Mazoti
Administrador Retirante
Jhonata Rogers Lente
Administrador nomeado
JOÃO CARLOS CASARINHA
Jornalista de Notícias
HUMBERTO ALIPIO JÚNIOR
Escritor

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/10/2012

SOB NÚMERO: 20126685843

Protocolo: 12/668584-3, DE 27/09/2012

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Pres.: 41 2 0397689-8
ZOTI & MAZOTTI LTDA

Fabio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR



SELO
FUNARPEN

TABELIONA
DE
NOTAS

EJK70279

26
Santia C. Notas e de testes
Av. Sen. Souza Nerys, 126
Jm. Távora
86435-000 - Fone: (43) 3559-1534

Reconheço verdadeira a(s) firmas(s) de:

☐ JOÃO CARLOS CASTANHEIRA NEIA
Tabelião de Notas
☒ HUMBERTO ALÍPIO JÚNIOR
Escrivente

11 OUT. 2012

PR

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente
fotocópia é reprodução autêntica
do original.

21 MAR 2014

PR

☐ JOÃO CARLOS CASTANHEIRA NEIA
Tabelião de Notas
☒ HUMBERTO ALÍPIO JÚNIOR
Escrivente



MAZOTI & MAZOTI LTDA

CNPJ: 02.764.141/0001-06

ICMS: 901.68405-70

Rodovia Parigot de Souza, s/n, PR 092, Km 304,350m,
Joaquim Távora – PR.

site:www.postomazoti.com.br

Fone/Fax: (43)3559-8500

CEP:86.455-000

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: MAZOTI & MAZOTI LTDA

CPNJ: 02.764.141/0001-06

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 901.68405-70

ENDEREÇO: Rodovia Parigot de Souza, s/n, PR 092, Km 304,350m, Joaquim Távora/PR, CEP: 86.455-000

Fone/Fax: (43)3559-8500

Banco/conta corrente: Banco do Brasil SA. – Agência:2221-7 – C/C:5413-5

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato: Jhonata Rogers Lente, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Avenida Senador Souza Naves, s/n, Joaquim Távora, portador da carteira de identidade n. 6.559.221-3 SESP/PR e do CPF/MF n. 029.070.269-09;

Endereço para envio do contrato: Rodovia Parigot de Souza, s/n, PR 092, Km 304,350m, Joaquim Távora/PR, CEP: 86.455-000

Joaquim Távora/PR, 05 de Maio de 2014.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 019/2014.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será imediata, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 019/2014.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Os valores proposto acima contempla todas as despesas necessárias a execução do fornecimento, tais como os encargos(obrigações sociais, impostos, taxas, etc)

Atenciosamente,

Jhonata Rogers Lente
RG: 6.559.221-3 SESP/PR
CPF: 029.070.269-09

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Endereço: Rua 2 de março, 460
Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR
CNPJ: 75.443.812/0001-00

Dados do Processo

Processo nº: 30/2014
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Lote - Compras

Tipo: Licitatória

Descrição do Objeto

AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL E LUBRICANTES

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 176 - MAZOTI & MAZOTI LTDA
CNPJ/CPF: 02.764.141/0001-06
Endereço: RODOVIA PARIGOT DE SOUZA PR 092
Cidade: JOAQUIM TAVORA - PR
CEP: 86465-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	OLEO DIESEL Marca: Petrobras	12 Meses	60 Dias	LT	60.000,00	R\$ 2,5200	R\$ 151.200,0000
2	1	ARLA 32 (LUBRICANTES LATA DE 20 LITROS) Marca: API 32	12 Meses	60 Dias	LT	300,00	R\$ 47,0000	R\$ 14.100,0000
Valor Total da Proposta								R\$ 165.300,00

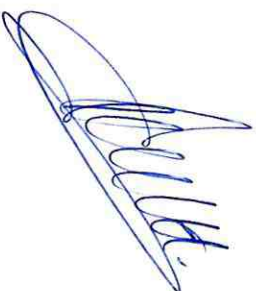
Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	OLEO DIESEL	R\$ 151.200,00
2	ARLA LUBRICANTES	R\$ 14.100,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses
Validade da Proposta: 60 dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
---------------------	-----------------



Nome: Jhonata Rogers Lente
Cargo: Administrador
Tipo do Documento: CPF
Documento: 029.070.269-09
Data da Impressão: 30/04/2014
Ass./Carimbo:



02.764.141/0001-06
MAZOTTI & MAZOTTI LTDA
Rodovia Parigot de Souza, S/Nº
PR 092 - KM 304,350M
Bairro Sede - CEP 86.455-000
Joaquim Távora - Paraná



Proposta Comercial - Emissão: 30/04/2014 às 15:54:39



MAZOTI & MAZOTI LTDA

CNPJ: 02.764.141/0001-06

ICMS: 901.68405-70

Rodovia Parigot de Souza, s/n, PR 092, Km 304,350m,
Joaquim Távora – PR.

site:www.postomazoti.com.br

Fone/Fax: (43)3559-8500

CEP:86.455-000

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Joaquim Távora, 05 de Maio de 2014.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

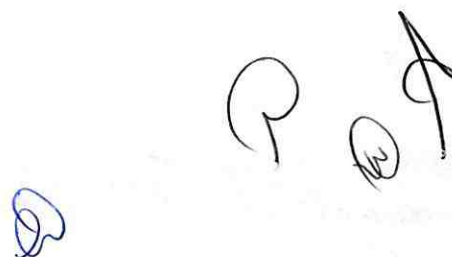
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2014.

Prezados Senhores:

A Proponente Mazoti & Mazoti Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.764.141/0001-06 declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.



Jhonata Rogers Lente
RG: 6.559.221-3 SESP/PR
CPF: 029.070.269-09





MAZOTI & MAZOTI LTDA

CNPJ: 02.764.141/0001-06

ICMS: 901.68405-70

Rodovia Parigot de Souza, s/n, PR 092, Km 304,350m,
Joaquim Távora – PR.

site:www.postomazoti.com.br

Fone/Fax: (43)3559-8500

CEP:86.455-000

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Joaquim Távora, 05 de Maio de 2014.

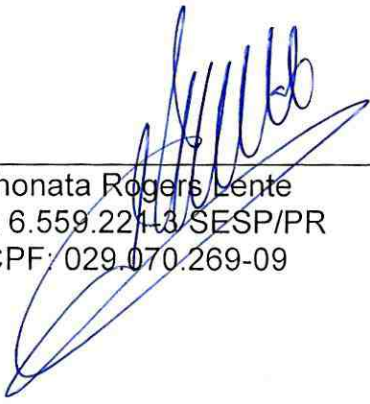
Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2014.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **019/2014**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



Jhonata Rogers Lente
RG: 6.559.221-3/SESP/PR
CPF: 029.070.269-09







MAZOTI & MAZOTI LTDA

CNPJ: 02.764.141/0001-06

ICMS: 901.68405-70

Rodovia Parigot de Souza, s/n, PR 092, Km 304,350m,
Joaquim Távora – PR.

site:www.postomazoti.com.br

Fone/Fax: (43)3559-8500

CEP:86.455-000

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014 – PROCESSO Nº 030/2014.

Prezados Senhores:

Mazoti & Mazoti Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 02.764.141/0001-06, com sede à Rodovia Parigot de Souza, PR 092, KM 304,350m, Joaquim Távora/PR, representada por seu administrador Jhonata Rogers Lente, portador da Carteira de Identidade nº 6.559.221-3 SESP/PR inscrito no CPF/MF nº 029.070.269-09, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Joaquim Távora/PR, 05 de Maio de 2014.



Jhonata Rogers Lente
RG: 6.559.221-3 SESP/PR
CPF: 029.070.269-09






MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 127502014-88888141
Nome: MAZOTI & MAZOTI LTDA.
CNPJ: 02.764.141/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/04/2014.
Válida até 19/10/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02764141/0001-06
Razão Social: MAZOTI E MAZOTI LTDA
Endereço: ROD PARIGOT DE SOUZA SN PR 092 KM 331,510M / RODOVIA / JOAQUIM TAVORA / PR / 86455-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2014 a 13/05/2014

Certificação Número: 2014041404320824268371

Informação obtida em 22/04/2014, às 17:34:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.764.141/0001-06
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/09/1998

NOME EMPRESARIAL
MAZOTI & MAZOTI LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
POSTO MAZOTI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
ROD PARIGOT DE SOUZA

NÚMERO S/N COMPLEMENTO
PR 092, KM 304,350 M

CEP
86.455-000

BAIRRO/DISTRITO
SEDE

MUNICÍPIO
JOAQUIM TAVORA

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/09/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **22/04/2014** às **17:37:47** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11726912-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.764.141/0001-06**

Nome: **MAZOTI & MAZOTI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação Prefeitura Municipal de Guapirama - PR

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 20/08/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 11726912-01	
Emitida Eletronicamente via Internet 22/04/2014 - 17:40:36	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA-PR

CERTIDÃO

57/2014

Certifico, a requerimento da parte interessada que:
MAZOTI & MAZOTI LTDA CNPJ: 02.764.141/0001-06
ESTA QUITE com os tributos Municipais até 23/04/2014, referente:
Ao Alvará de Funcionamento cadastrado sob o numero 781999.

Para constar, eu: **TADEU RODRIGUES DE ALMEIDA.**

Passei a presente certidão, para fins de: **NEGATIVA**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias

Seção de Tributação, a conferi e assino.

Edifício da Prefeitura Municipal de Joaquim Távora- PR em,23/04/2014.

Tadeu R. Almeida
Setor de Tributação



PR

A
PO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAZOTI & MAZOTI LTDA.
CNPJ: 02.764.141/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:25:30 do dia 14/02/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2014.

Código de controle da certidão: **25DF.26FD.D887.0CD4**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Handwritten marks: a blue circle with a checkmark, and two other circles with initials 'P' and 'W')



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAZOTI & MAZOTI LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.764.141/0001-06

Certidão nº: 46945444/2014

Expedição: 22/04/2014, às 17:50:14

Validade: 18/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAZOTI & MAZOTI LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.764.141/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MUNICIPIO DE JOAQUIM TAVORA

LICENCIADO

2014

PARA: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

781999

NOME: MAZOTI & MAZOTI LTDA

ENDEREÇO: RODOVIA PARIGOT DE SOUZA PR 092 KM 304,350M

ATIVIDADE: COMERCIO E VAREJO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETROLEO, PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, RESTAURANTE E LANCHONETE, BORRACHARIA, POSTO E LAVAGEM.

CNPJ: 02.764.141/0001-06

INSC. EST.:

RESTRIÇÕES: ALVARÁ N.º 042/98 DO LIVRO 6 AS FOLHAS 75 DE 01/04/1998
CERTIFICADO VISTORIA CORPO BOMBEIROS 04/26/2013 COM
VALIDADE ATÉ 15/04/2014.

VALIDADE: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014

JOAQUIM TAVORA – PR

17

FEVEREIRO

2014

Tadeu R. Almeida
TADEU RODRIGUES DE ALMEIDA
DIVISÃO FAZENDÁRIA



Dados das Assinaturas

Entidade: MAZOTI & MAZOTI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2012 a 31/12/2012

CNPJ: 02.764.141/0001-06

Qualificação do Assinante	Administrador do Grupo
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF	37322044991
Nº de Série do Certificado	8309423740784544623
Nome do Signatário	ARVANDO MAZOTI:37322044991
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v1
Validade	20/05/2010 a 19/05/2013
Qualificação do Assinante	Contabilista
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF	02309858900
Nº de Série do Certificado	1092443510843284095
Nome do Signatário	ADERCIO SERAFIM ESTEVES:02309858900
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v1
Validade	11/05/2010 a 10/05/2013

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MAZOTI & MAZOTI LTDA
NIRE	41203976898
CNPJ	02764141000106
Número de Ordem	20
Natureza/Finalidade do Livro	DIARIO
Município	JOAQUIM TAVORA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	18/09/1998
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Quantidade total de linhas do arquivo digital	157479

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MAZOTI & MAZOTI LTDA
Natureza/Finalidade do Livro	DIARIO
Número de ordem	20
Quantidade total de linhas do arquivo	157479
Data de início	01/01/2012
Data de término	31/12/2012

MAZOTI & MAZOTI LTDA

CNPJ:02.764.141/0001-06 NIRE:41203976898 - 18/09/1998

RODOVIA PARIGOT DE SOUZA, S/N PR 092 - KM 304,350M Bairro: RODOVIA - TREVO

JOAQUIM TAVORA - PR CEP: 86550-000

FL. 1

PG. 1

DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2012

SALDO ANTERIOR	1.024.792,55
SALDO DO INICIO DO EXERCICIO	1.024.792,55
RESULTADO DO EXERCICIO	332.364,28
RESULTADO PERIODO/ EXERCICIO	332.364,28
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	1.357.156,83

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

SOCIO ADMINISTRADOR

ARVANDO MAZOTI
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 373.220.449-91
R.G. 1.861.518 -SP PR

RESPONSAVEL TECNICO

ADERCIO SERAFIM ESTEVES
TECNICO EM CONTABILIDADE
C.R.C. PR-012888/O-1
C.P.F. 023.088.589-00
R.G. 74231 -43 SP

Balanco Patrimonial

Entidade: MAZOTI & MAZOTI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2012 a 31/12/2012

CNPJ: 02.764.141/0001-06

Data do Balanço: Sábado, 31 de Março de 2012

Descrição	Saldo
ATIVO	
CIRCULANTE	7.264.001,26
DISPONIBILIDADES	5.909.903,67
C A I X A	1.670.012,94
CAIXA GERAL	91.338,07
BANCOS CONTA MOVIMENTO	91.338,07
BCO H.S.B.C.- C.C. 359-04	147.550,88
BCO BANSICREDI - 7170-6	5.546,50
BCO ITAU - 3583-3	129.440,97
CX. ECON. FEDERAL-C.2003-2	11.100,43
UNIBANCO	917,75
BANCO BRADESCO - CTA 11.109-0	544,23
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1,00
BCO BRADESCO	1.431.123,99
BCO ITAU S/A - CTA. 3583-3	1.424.644,49
(-) BCO BRASIL S/A	15.220,03
	(8.740,53)
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	4.239.890,73
C L I E N T E S	3.305.925,62
CLIENTES	3.305.925,62
CLIENTES - FATURAS A RECEBER	1.543.258,41
CLIENTES - NOTAS A PRAZO	705.062,94
CHEQUE TROCO A COMPENSAR-BRADESCO	153.500,00
VENDA - CARTÕES A RECEBER	774.626,55
CHEQUES PRE-DATADOS/DEVOLVIDOS	129.477,72
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES A COMPENSAR	19.386,48
PIS A COMPENSAR	3.458,14
COFINS A COMPENSAR	15.928,34
ADIANTAMENTOS E EMPRESTIMOS	140.000,00
E M P R E S T I M O S	140.000,00
ARVANDO MAZOTI-CONTRATO MUTUO	110.000,00
DFM MAZOTI	30.000,00
E S T O Q U E S	774.578,63
ESTOQUE DE MERCADORIAS	720.847,08
GASOLINA	45.330,64
OLEO DIESEL	286.502,18
ALCOOL HIDRATADO	7.232,83
LUBRIFICANTES	32.304,39
FREE SHOP	5.200,78
FILTROS	41.910,34
ACESSORIOS	33.866,61
PRODUTOS DE BORRACHARIA	1.438,30
PECAS DIVERSAS P/AUTOS	221.155,22
PECAS DE AUTO ELETRICA	45.905,79
ESTOQUE DE PRODUTOS	53.731,55
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	40.866,23
MATERIAIS DE ESCRITORIO	12.865,32
NAO CIRCULANTE	1.354.097,59
CONTA CORRENTE INTERNA	59.564,44
CONTRUÇÃO IMOVEL TERCEIRO	58.864,44
REST. E CHURR. MAZOTI LTDA	58.864,44



Balanco Patrimonial

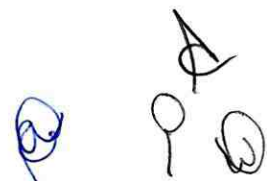
Entidade: MAZOTI & MAZÓTI LTDA

Periodo da Escrituração: 01/01/2012 a 31/12/2012

CNPJ: 02.764.141/0001-06

Data do Balanco: Sábado, 31 de Março de 2012

Descrição	Saldo
CONTA CORRENTE DE ESTAB.BANCARIA	700,00
INVESTIMENTOS	250,00
OUTROS INVESTIMENTOS	250,00
BCO SICREDI	250,00
IMOBILIZADO	1.294.283,15
BENS E DIREITOS EM USO	1.890.836,77
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	396.061,07
MOVEIS E UTENSILIOS	107.775,81
FERRAMENTAS	1.817,65
VEICULOS	1.187.256,59
COMPUTADORES E PERIFERICOS	63.629,80
SOFTWARES	4.420,00
BENS EM CONSTRUCAO	64.161,45
INSTALACOES	59.535,40
EQUIPAM. DE COMUNICACOES	5.675,00
MAQUINAS P/ESCRITORIO	504,00
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA	(596.553,62)
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(54.607,65)
(-) MOVEIS E UTENSILIOS	(71.897,76)
(-) FERRAMENTAS	(997,90)
(-) VEICULOS	(420.263,29)
(-) COMPUTADORES E PERIFERICOS	(28.644,58)
(-) INSTALACOES	(7.486,97)
(-) EQUIPAMENTOS OUTROS	(2.710,58)
(-) BENS EM CONSTRUCAO	(9.440,89)
(-) MAQUINAS P/ESCRITORIO	(504,00)
PASSIVO	7.264.001,26
CIRCULANTE	6.041.288,92
OBRIGACOES	6.041.288,92
F O R N E C E D O R E S	251.844,45
FORNECEDORES	251.844,45
PETROBRAS DISTR. S/A	181.571,59
AUTOLIM PROD. DE LIMPEZA LTDA	347,75
CIA ULTRAGAS S/A	2.211,94
ARCOM S/A	822,42
ITALUBRI LUBRIF. LTDA	2.431,50
J. ERALDO LOPES - ME	2.052,00
J. BOGO & CIA LTDA	5.729,49
GIRANDO COM. DE PECAS LTDA	2.179,74
ELETROTRAFO PROD. ELETR. LTD	61,52
SUPER CAP RECAUC. DE PNEUS L	1.600,00
BADEN AUTOMOTORES LTDA	6.450,00
JOSE MURILIA BOZZA COM. IND. LTDA	1.593,98
BORDIGNON MAT. DE CONSTR. E DEC. LTDA	7,50
ACIPAR LUBRIF. LTDA	825,43
D.F. IND. E COM. RELOGIOS LT	85,00
ARAQUIMICA IND.PROD.QUIM.LTD	1.372,50
ARIOVALDO COSTA PAULO E CIA LTDA	384,78
EDERSON BUCHLER - ME	150,70
TEIXEIRA PINTO QUIMICA INDL. LTDA	7.854,00



Balanco Patrimonial

Entidade: MAZOTI & MAZÓTI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2012 a 31/12/2012

CNPJ: 02.764.141/0001-06

Data do Balanço: Sábado, 31 de Março de 2012

Descrição	Saldo
PROPOSTO COM. DE EQUIP. E ACESS. LTDA	1.717,00
D.P. A. DISTR. PROD. AUTOM. LTDA	3.315,00
SK AUTOMOTIVE S.A. DIST. DE AUTO PECAS	1.623,26
TEXLUB LUBRIF. D.P.A. DIST. PETROB.	2.280,00
KODALWI - AUTO PECAS REPRES. LTDA	562,00
TECBRIL IND. QUIM. LTDA	1.122,36
AGRICOPEL COM. DER. PETROLEO LTDA	3.117,53
HAIFA DISTR. PROD. AUTOM. LTDA	248,16
VICENTE & ZANCHETA ASSIS LTDA - EPP	150,00
PLATIAO COM. DE FERRO E ACO LTDA	72,00
A. L. STEINER DORTA E CIA LTDA	280,00
ALIANÇA ATACADISTA LTDA	398,48
PACAEMBU AUTO PECAS LTDA	889,75
EXTINPEL - EXTINTORES PLATINA	1.168,88
AROMA - CAR IND. COM. AROM. LTDA	645,00
PEROL CIAL INDL. LTDA	806,96
PARANA EQUIPAMENTOS S.A.	1.271,18
BUTILON - IND. COM LTDA	3.651,00
FABBOF IND. METAL. LTDA	698,00
LZT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA-ME	225,99
A. FREITAS & FREITAS COM. MTS. LIMP. LTD	332,00
ELETROBARROS MATERIAIS ELETRICOS LTDA	828,94
J L DIESEL COM. DE PECAS E CABINES	250,00
MAIKO MATHEUS DINIZ ME	30,00
METALSINTER IND. E COM. DE FILTROS E SI	600,00
FABESUL DISTRIBUIDORA LTDA	581,36
IND. E COM. CARDANS E PECAS CABECAO LTDA	590,00
ARAUTANQUES MANUT. E REF. DE TANQUES LTD	789,96
CHAGAS E CARDOSO LTDA	370,00
EKSET SISTEMAS DE IDENTIFICACAO	1.100,00
COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA	121,20
OFFICER DISTRIB. DE PROD. DE INFORM. S/A	1.018,00
A.S. DE ABREU FERNANDES	1.782,70
CASA NOBRE COM. BENEF.TRANSP.E DIST.DE P	31,00
BORTOLO DO VALE	1.444,90
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	5.661.837,48
INSTITUICOES FINANCEIRAS	5.661.837,48
CHEQUE TROCO-BRADESCO	153.500,00
FINAME CONTR. 755821-P	39.354,60
BRADESCO FINAME CONTR.-0741666-0	41.500,00
CONTAS DIVERSAS A PAGAR	5.299.905,57
BCO BNDES - FIAT STRADA- CONT 5360635001	20.477,31
FINAME - GERADOR	107.100,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS	43.843,05
SALARIOS A PAGAR	43.843,05
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	83.763,94
I.R.FONTE A RECOLHER	17,21
I.N.S.SOCIAL A PAGAR	23.880,55
F.G.T.SERVICO A PAGAR	17.339,85
CONTR. SINDICAL A RECOLHER	1.810,38

Balanco Patrimonial

Entidade: MAZOTI & MAZOTI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2012 a 31/12/2012

CNPJ: 02.764.141/0001-06

Data do Balanço: Sábado, 31 de Março de 2012

Descrição	Saldo
MENSALIDADE SINDICAL A PAGAR	429,26
CONTRIBUICAO SOCIAL A PAGAR	9.944,56
IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	20.960,82
I.C.M.SERVICOS A PAGAR	8.949,72
INSS S/PREST SERV 11% A RECOLHER	224,73
PENSAO ALIMENTICIA	206,86
NAO CIRCULANTE	18.330,02
OBRIGACOES DE LONGO PRAZO	18.330,02
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	18.330,02
INSTITUICOES FINANCEIRAS	18.330,02
BND - SAVEIRO 1.6 TROOPER	18.330,02
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.204.382,32
CAPITAL SOCIAL	100.000,00
CAPITAL SOCIAL	100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.104.382,32
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.024.792,55
SALDO ANTERIOR	1.024.792,55
SALDO DO INICIO DO EXERCICIO	1.024.792,55
RESULTADO DO EXERCICIO	79.589,77
RESULTADO DO EXERCICIO	79.589,77
RESULTADO PERIODO/ EXERCICIO	79.589,77

Balanco Patrimonial

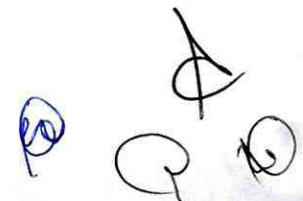
Entidade: MAZOTI & MAZOTI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2012 a 31/12/2012

CNPJ: 02.764.141/0001-06

Data do Balanço: Sábado, 30 de Junho de 2012

Descrição	Saldo
ATIVO	
CIRCULANTE	6.850.330,79
DISPONIBILIDADES	5.024.919,81
C A I X A	2.077.223,85
CAIXA GERAL	40.967,13
BANCOS CONTA MOVIMENTO	40.967,13
BCO H.S.B.C.- C.C. 359-04	171.908,68
BCO BANSICREDI - 7170-6	7.843,63
BCO ITAU - 3583-3	140.381,54
CX. ECON. FEDERAL-C.2003-2	5.557,31
UNIBANCO	5.994,85
BANCO BRADESCO - CTA 11.109-0	544,23
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	11.587,12
BCO BRADESCO	1.864.348,04
BCO ITAU S/A - CTA. 3583-3	533.757,96
BCO BRASIL S/A	13.456,81
BANCO BRADESCO- APLICACAO CDB	29.673,29
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	1.287.459,98
C L I E N T E S	2.947.695,96
CLIENTES	1.903.520,04
CLIENTES - FATURAS A RECEBER	1.903.520,04
CLIENTES - NOTAS A PRAZO	791.821,32
CHEQUE TROCO A COMPENSAR-BRADESCO	458.344,88
VENDA - CARTÕES A RECEBER	153.500,00
CHEQUES PRE-DATADOS/DEVOLVIDOS	368.546,95
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES A COMPENSAR	131.306,89
PIS A COMPENSAR	19.386,48
COFINS A COMPENSAR	3.458,14
ADIANTAMENTOS E EMPRESTIMOS	15.928,34
E M P R E S T I M O S	140.000,00
ARVANDO MAZOTI-CONTRATO MUTUO	140.000,00
DFM MAZOTI	110.000,00
E S T O Q U E S	30.000,00
ESTOQUE DE MERCADORIAS	884.789,44
GASOLINA	837.713,98
OLEO DIESEL	62.201,80
ALCOOL HIDRATADO	404.393,67
LUBRIFICANTES	22.913,76
FREE SHOP	44.437,30
FILTROS	7.027,02
ACESSORIOS	40.657,94
PRODUTOS DE BORRACHARIA	31.737,88
PECAS DIVERSAS P/AUTOS	1.254,45
PECAS DE AUTO ELETRICA	179.129,75
ESTOQUE DE PRODUTOS	43.960,41
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	47.075,46
MATERIAIS DE ESCRITORIO	31.938,74
NAO CIRCULANTE	15.136,72
CONTA CORRENTE INTERNA	1.825.410,98
CONTRUÇÃO IMOVEL TERCEIRO	58.864,44
	58.864,44



Balanço Patrimonial

Entidade: MAZOTI & MAZOTI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2012 a 31/12/2012

CNPJ: 02.764.141/0001-06

Data do Balanço: Sábado, 30 de Junho de 2012

Descrição	Saldo
REST. E CHURR. MAZOTI LTDA	58.864,44
INVESTIMENTOS	250,00
OUTROS INVESTIMENTOS	250,00
BCO SICREDI	250,00
IMOBILIZADO	1.766.296,54
BENS E DIREITOS EM USO	2.445.826,79
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	396.061,07
MOVEIS E UTENSILIOS	108.434,81
FERRAMENTAS	1.817,65
VEICULOS	1.734.413,59
COMPUTADORES E PERIFERICOS	70.803,82
SOFTWARES	4.420,00
BENS EM CONSTRUCAO	64.161,45
INSTALACOES	59.535,40
EQUIPAM. DE COMUNICACOES	5.675,00
MAQUINAS P/ESCRITORIO	504,00
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA	(679.530,25)
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(64.414,83)
(-) MOVEIS E UTENSILIOS	(73.294,30)
(-) FERRAMENTAS	(1.043,35)
(-) VEICULOS	(486.065,95)
(-) COMPUTADORES E PERIFERICOS	(30.236,04)
(-) INSTALACOES	(11.041,28)
(-) EQUIPAMENTOS OUTROS	(2.848,00)
(-) BENS EM CONSTRUCAO	(10.082,50)
(-) MAQUINAS P/ESCRITORIO	(504,00)
PASSIVO	6.850.330,79
CIRCULANTE	5.547.925,91
OBRIGACOES	5.547.925,91
F O R N E C E D O R E S	463.097,23
FORNECEDORES	463.097,23
PETROBRAS DISTR. S/A	383.230,25
AUTOLIM PROD. DE LIMPEZA LTDA	976,63
IRMAOS SOLDERA LTDA	92,09
ITALUBRI LUBRIF. LTDA	3.611,00
J. ERALDO LOPES - ME	2.052,00
J. BOGO & CIA LTDA	1.970,78
GIRANDO COM. DE PECAS LTDA	2.279,88
ELETROTRAFO PROD. ELETR. LTD	462,84
TARFIL CARR. E IMPL. AGR. LT	527,80
BORDIGNON MAT. DE CONSTR. E DEC. LTDA	1.574,34
ARAQUIMICA IND.PROD.QUIM.LTD	915,00
PROPOSTO COM. DE EQUIP. E ACESS. LTDA	1.336,00
RODOPARANA IMPL. RODOV. LTDA	28.207,43
A.COSTA QUADRI LTDA/ RAINHA DOS MOVEIS	475,00
D.P. A. DISTR. PROD. AUTOM. LTDA	2.047,50
SK AUTOMOTIVE S.A. DIST. DE AUTO PECAS	2.652,47
KODALWI - AUTO PECAS REPRES. LTDA	527,50
TRAMONTINA SUL S.A	740,08
AGRICOPEL COM. DER. PETROLEO LTDA	1.750,36




Balanco Patrimonial

Entidade: MAZOTI & MAZÖTI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2012 a 31/12/2012

CNPJ: 02.764.141/0001-06

Data do Balanço: Sábado, 30 de Junho de 2012

Descrição	Saldo
HAIFA DISTR. PROD. AUTOM. LTDA	1.154,00
PLATIACO COM. DE FERRO E ACO LTDA	182,00
A. L. STEINER DORTA E CIA LTDA	390,00
LOUIS JORDAN PASTOR	2.286,00
EXTINPEL - EXTINTORES PLATINA	218,84
AROMA - CAR IND. COM. AROM. LTDA	829,60
MALDONADO SANCHES COM. REPRES. LTDA	900,31
CASCAFIL COM. DE FILTROS LTDA	4.359,38
BUTILON - IND. COM LTDA	1.300,00
FABESUL DISTRIBUIDORA LTDA	992,30
CHAGAS E CARDOSO LTDA	48,10
EKSET SISTEMAS DE IDENTIFICACAO	3.300,00
COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA	40,00
A.S. DE ABREU FERNANDES	1.120,95
CASA NOBRE COM. BENEF.TRANSP.E DIST.DE P	62,00
RWR LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	170,12
TIRRENO IND. COM. PROD. QUIMICOS LTDA	2.399,00
CLEVERSON DO NASCIMENTO E CIA LTDA	798,02
IRMAOS BOCCHI E CIA LTDA	613,34
MAPA TELHAS E PERFIS LTDA EPP	1.025,17
PROTSINAL PROTECAO E SINALIZACAO LTDA	551,25
SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	3.555,54
NUPI BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBO	992,36
QUALIT XER AROMATIZANTES LTDA	380,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	4.925.026,37
INSTITUICOES FINANCEIRAS	4.925.026,37
CHEQUE TROCO-BRADESCO	153.500,00
FINAME CONTR. 755821-P	30.272,79
BRADESCO FINAME CONTR.-0741666-0	28.750,00
CONTAS DIVERSAS A PAGAR	4.099.905,57
BCO BNDES - FIAT STRADA- CONT 5360635001	18.285,51
FINAME - GERADOR	105.612,50
FINAME- BITREM -833463 E 833462	488.700,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS	54.740,85
SALARIOS A PAGAR	53.632,80
PRO-LABORE A PAGAR	1.108,05
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	105.061,46
I.R.FONTE A RECOLHER	147,77
I.N.S.SOCIAL A PAGAR	28.639,34
F.G.T.SERVICO A PAGAR	19.246,01
MENSALIDADE SINDICAL A PAGAR	429,26
CONTRIBUICAO SOCIAL A PAGAR	10.008,17
IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	21.133,27
I.C.M.SERVICOS A PAGAR	8.684,28
INSS S/PREST SERV 11% A RECOLHER	198,00
ICMS - PARCELAMENTO-06.666075-3	16.368,50
PENSAO ALIMENTICIA	206,86
NAO CIRCULANTE	18.330,02
OBRIGACOES DE LONGO PRAZO	18.330,02
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	18.330,02

Balanco Patrimonial

Entidade: MAZOTI & MAZOTI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2012 a 31/12/2012

CNPJ: 02.764.141/0001-06

Data do Balanço: Sábado, 30 de Junho de 2012

Descrição	Saldo
INSTITUICOES FINANCEIRAS	18.330,02
BNDS - SAVEIRO 1.6 TROOPER	18.330,02
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.284.074,86
CAPITAL SOCIAL	100.000,00
CAPITAL SOCIAL	100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.184.074,86
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.024.792,55
SALDO ANTERIOR	1.024.792,55
SALDO DO INICIO DO EXERCICIO	1.024.792,55
RESULTADO DO EXERCICIO	159.282,31
RESULTADO DO EXERCICIO	159.282,31
RESULTADO PERIODO/ EXERCICIO	159.282,31

Balanço Patrimonial

Entidade: MAZOTI & MAZOTI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2012 a 31/12/2012

CNPJ: 02.764.141/0001-06

Data do Balanço: Domingo, 30 de Setembro de 2012

Descrição	Saldo
ATIVO	
CIRCULANTE	6.609.043,73
DISPONIBILIDADES	4.853.133,56
C A I X A	1.213.621,39
CAIXA GERAL	69.569,97
BANCOS CONTA MOVIMENTO	69.569,97
BCO H.S.B.C.- C.C. 359-04	225.760,46
BCO BANSICREDI - 7170-6	1.018,19
BCO ITAU - 3583-3	178.514,06
CX. ECON. FEDERAL-C.2003-2	7.748,18
UNIBANCO	36.369,80
BANCO BRADESCO - CTA 11.109-0	544,23
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1.566,00
BCO BRADESCO	918.290,96
BCO ITAU S/A - CTA. 3583-3	257.864,75
BCO BRASIL S/A	13.456,81
BANCO BRADESCO- APLICACAO CDB	36.240,42
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	610.728,98
C L I E N T E S	3.639.512,17
CLIENTES	2.599.794,95
CLIENTES - FATURAS A RECEBER	2.599.794,95
CLIENTES - NOTAS A PRAZO	966.231,59
CHEQUE TROCO A COMPENSAR-BRADESCO	652.604,06
VENDA - CARTÕES A RECEBER	153.500,00
CHEQUES PRE-DATADOS/DEVOLVIDOS	576.392,08
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES A COMPENSAR	251.067,22
I.C.M.SERVICOS	40.411,84
PIS A COMPENSAR	21.025,36
COFINS A COMPENSAR	3.458,14
ADIANTAMENTOS E EMPRESTIMOS	15.928,34
E M P R E S T I M O S	140.000,00
ARVANDO MAZOTI-CONTRATO MUTUO	140.000,00
DFM MAZOTI	110.000,00
E S T O Q U E S	30.000,00
ESTOQUE DE MERCADORIAS	859.305,38
GASOLINA	820.651,55
OLEO DIESEL	35.586,58
ALCOOL HIDRATADO	406.950,60
LUBRIFICANTES	13.135,05
FREE SHOP	51.652,42
FILTROS	4.064,41
ACESSORIOS	35.525,22
PRODUTOS DE BORRACHARIA	30.273,96
PECAS DIVERSAS P/AUTOS	1.058,10
PECAS DE AUTO ELETRICA	201.764,13
ESTOQUE DE PRODUTOS	40.641,08
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	38.653,83
MATERIAIS DE ESCRITORIO	22.564,56
NAO CIRCULANTE	16.089,27
CONTA CORRENTE INTERNA	1.749.160,17
	59.499,04

(Handwritten signatures and initials)

Balanco Patrimonial

Entidade: MAZOTI & MAZOTI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2012 a 31/12/2012

CNPJ: 02.764.141/0001-06

Data do Balanço: Domingo, 30 de Setembro de 2012

Descrição	Saldo
CONTRUÇÃO IMOVEL TERCEIRO	59.499,04
REST. E CHURR. MAZOTI LTDA	59.499,04
INVESTIMENTOS	250,00
OUTROS INVESTIMENTOS	250,00
BCO SICREDI	250,00
IMOBILIZADO	1.689.411,13
BENS E DIREITOS EM USO	2.452.075,79
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	398.231,07
MOVEIS E UTENSILIOS	109.093,81
FERRAMENTAS	1.817,65
VEICULOS	1.734.413,59
COMPUTADORES E PERIFERICOS	71.423,82
SOFTWARES	4.420,00
BENS EM CONSTRUCAO	64.161,45
INSTALACOES	62.335,40
EQUIPAM. DE COMUNICACOES	5.675,00
MAQUINAS P/ESCRITORIO	504,00
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA	(762.664,66)
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(74.258,16)
(-) MOVEIS E UTENSILIOS	(74.712,83)
(-) FERRAMENTAS	(1.088,78)
(-) VEICULOS	(551.868,61)
(-) COMPUTADORES E PERIFERICOS	(31.866,07)
(-) INSTALACOES	(14.665,59)
(-) EQUIPAMENTOS OUTROS	(2.976,50)
(-) BENS EM CONSTRUCAO	(10.724,12)
(-) MAQUINAS P/ESCRITORIO	(504,00)
CONTAS DE COMPENSACAO	6.750,00
COMPENSACAO ATIVA	6.750,00
CONSIGNACAO MERCANTIL	6.750,00
BENS EM COMODATO	6.750,00
BENS EM COMODATO	6.750,00
PASSIVO	6.609.043,73
CIRCULANTE	5.215.137,21
OBRIGACOES	5.215.137,21
F O R N E C E D O R E S	380.947,51
FORNECEDORES	380.947,51
PETROBRAS DISTR. S/A	293.530,92
NEGRAO FERRAGENS COM. LTDA	539,99
ARCOM S/A	743,51
ITALUBRI LUBRIF. LTDA	1.347,70
J. BOGO & CIA LTDA	8.300,85
GIRANDO COM. DE PECAS LTDA	1.719,05
ELETROTRAFO PROD. ELETR. LTD	593,00
TARFIL CARR. E IMPL. AGR. LT	922,31
ARAQUIMICA IND.PROD.QUIM.LTD	150,00
PROPOSTO COM. DE EQUIP. E ACESS. LTDA	1.810,50
RODOPARANA IMPL. RODOV. LTDA	6.906,00
SIMONE CAMPOS & CAMPOS SEG. E SINAL.LTDA	408,00
D.P. A. DISTR. PROD. AUTOM. LTDA	595,00

Balanco Patrimonial

Entidade: MAZQTI & MAZOTI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2012 a 31/12/2012

CNPJ: 02.764.141/0001-06

Data do Balanço: Domingo, 30 de Setembro de 2012

Descrição	Saldo
M. HONORATO E CIA LTDA	299,50
UNIVERSAL MOVEIS LTDA	800,00
SERVOPA CAMINHOS LTDA	2.581,90
SK AUTOMOTIVE S.A. DIST. DE AUTO PECAS	532,16
KODALWI - AUTO PECAS REPRES. LTDA	602,50
PROMAX PROD. MAXIMOS S/A	1.670,41
TRAMONTINA SUL S.A	562,86
JOZZIPAPER PAPEIS E ADESIVOS E	702,00
AGRICOPEL COM. DER. PETROLEO LTDA	3.058,45
HAIFA DISTR. PROD. AUTOM. LTDA	247,00
VICENTE & ZANCHETA ASSIS LTDA - EPP	364,00
A. L. STEINER DORTA E CIA LTDA	814,00
ELASTICK DO BRASIL LTDA	331,20
LOUIS JORDAN PASTOR	3.408,00
J. P. QUIMICA	3.075,68
PACAEMBU AUTO PECAS LTDA	2.000,46
YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A.	19.680,00
EXTINPEL - EXTINTORES PLATINA	213,00
AROMA - CAR IND. COM. AROM. LTDA	119,70
MALDONADO SANCHES COM. REPRES. LTDA	2.505,51
FABESUL DISTRIBUIDORA LTDA	980,23
MAIKO MATHEUS DINIZ ME	1.900,00
A.S. DE ABREU FERNANDES	1.628,45
RWR LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	116,78
TIRRENO IND. COM. PROD. QUIMICOS LTDA	2.399,00
CLEVERSON DO NASCIMENTO E CIA LTDA	163,23
PROTSINAL PROTECAO E SINALIZACAO LTDA	1.433,25
COMERCIO DE PECAS EUROTEC LTDA ME	325,80
LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A	5.118,19
INDUSTRIA E COM.DE POLIDORES PEROLA LTDA	1.466,35
MARCELO GOES E CIA LTDA	996,03
VESTE UNIFORMES PROFISS. LTDA	1.104,15
DESTRO BRASIL DISTRIB. LTDA	927,02
MEGAMIX DISTRIBUIDORA LTDA	590,87
MERCANTIL DE CEREAIS RIO PRETO LTDA	144,60
REPRESENTACOES COMERCIAIS OSMARESCO L	518,40
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	4.709.723,38
INSTITUICOES FINANCEIRAS	4.709.723,38
CHEQUE TROCO-BRADESCO	153.500,00
FINAME CONTR. 755821-P	21.190,98
BRADESCO FINAME CONTR.-0741666-0	16.000,00
CONTAS DIVERSAS A PAGAR	3.939.905,57
BCO BNDES - FIAT STRADA- CONT 5360635001	14.997,81
FINAME - GERADOR	101.150,00
FINAME- BITREM -833463 E 833462	462.979,02
OBRIGACOES TRABALHISTAS	52.497,80
SALARIOS A PAGAR	51.389,75
PRO-LABORE A PAGAR	1.108,05
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	71.968,52
I.R.FONTE A RECOLHER	113,47

Balanço Patrimonial

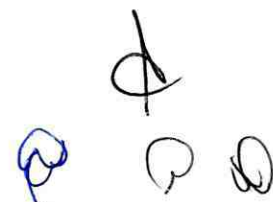
Entidade: MAZOTI & MAZOTI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2012 a 31/12/2012

CNPJ: 02.764.141/0001-06

Data do Balanço: Domingo, 30 de Setembro de 2012

Descrição	Saldo
I.N.S.SOCIAL A PAGAR	30.544,65
F.G.T.SERVICO A PAGAR	6.838,76
CONTR. SINDICAL A RECOLHER	143,46
MENSALIDADE SINDICAL A PAGAR	429,26
CONTRIBUICAO SOCIAL A PAGAR	10.642,11
IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	22.851,95
INSS S/PREST SERV 11% A RECOLHER	198,00
PENSAO ALIMENTICIA	206,86
NAO CIRCULANTE	18.330,02
OBRIGACOES DE LONGO PRAZO	18.330,02
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	18.330,02
INSTITUICOES FINANCEIRAS	18.330,02
BNDS - SAVEIRO 1.6 TROOPER	18.330,02
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.368.826,50
CAPITAL SOCIAL	100.000,00
CAPITAL SOCIAL	100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.268.826,50
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.024.792,55
SALDO ANTERIOR	1.024.792,55
SALDO DO INICIO DO EXERCICIO	1.024.792,55
RESULTADO DO EXERCICIO	244.033,95
RESULTADO DO EXERCICIO	244.033,95
RESULTADO PERIODO/ EXERCICIO	244.033,95
CONTAS DE COMPENSACAO	6.750,00
COMPENSACAO PASSIVA	6.750,00
CONSIGNACAO MERCANTIL	6.750,00
BENS EM COMODATO	6.750,00
BENS EM COMODATO	6.750,00



Balanço Patrimonial

Entidade: MAZOTI & MAZOTI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2012 a 31/12/2012

CNPJ: 02.764.141/0001-06

Data do Balanço: Segunda-feira, 31 de Dezembro de 2012

Descrição	Saldo
ATIVO	6.695.763,60
CIRCULANTE	4.507.004,44
DISPONIBILIDADES	2.598.157,71
C A I X A	19.884,25
CAIXA GERAL	19.884,25
BANCOS CONTA MOVIMENTO	346.622,14
BCO H.S.B.C.- C.C. 359-04	13.042,46
BCO BANSICREDI - 7170-6	228.142,98
BCO ITAU - 3583-3	20.077,99
CX. ECON. FEDERAL-C.2003-2	82.913,48
UNIBANCO	544,23
BANCO BRADESCO - CTA 11.109-0	1.901,00
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	2.231.651,32
BCO BRADESCO	302.703,76
BCO ITAU S/A - CTA. 3583-3	538.979,83
BCO BRASIL S/A	64.865,54
BANCO BRADESCO- APLICACAO CDB	1.325.102,19
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	1.908.846,73
C L I E N T E S	1.231.735,93
CLIENTES	1.231.735,93
CLIENTES - FATURAS A RECEBER	352.028,95
CLIENTES - NOTAS A PRAZO	358.807,90
CHEQUE TROCO A COMPENSAR-BRADESCO	152.440,00
VENDA - CARTÕES A RECEBER	299.460,67
CHEQUES PRE-DATADOS/DEVOLVIDOS	68.998,41
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES A COMPENSAR	136.487,58
I.C.M.SERVICOS	34.043,34
PIS A COMPENSAR	18.266,41
COFINS A COMPENSAR	84.177,83
E S T O Q U E S	540.623,22
ESTOQUE DE MERCADORIAS	499.062,47
GASOLINA	38.290,55
OLEO DIESEL	164.498,61
ALCOOL HIDRATADO	12.029,15
LUBRIFICANTES	66.902,57
FREE SHOP	6.982,56
FILTROS	25.854,53
ACESSORIOS	27.905,56
PRODUTOS DE BORRACHARIA	1.086,90
PECAS DIVERSAS P/AUTOS	116.839,56
PECAS DE AUTO ELETRICA	38.672,48
ESTOQUE DE PRODUTOS	41.560,75
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	24.269,30
MATERIAIS DE ESCRITORIO	17.291,45
NAO CIRCULANTE	2.182.009,16
CONTA CORRENTE INTERNA	59.499,04
CONTRUÇÃO IMOVEL TERCEIRO	59.499,04
REST. E CHURR. MAZOTI LTDA	59.499,04
INVESTIMENTOS	250,00
OUTROS INVESTIMENTOS	250,00






Balanço Patrimonial

Entidade: MAZOTI & MAZOTI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2012 a 31/12/2012

CNPJ: 02.764.141/0001-06

Data do Balanço: Segunda-feira, 31 de Dezembro de 2012

Descrição	Saldo
BCO SICREDI	250,00
IMOBILIZADO	2.122.260,12
BENS E DIREITOS EM USO	2.992.105,74
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	399.731,07
MOVEIS E UTENSILIOS	109.093,81
FERRAMENTAS	1.817,65
VEICULOS	2.271.413,59
COMPUTADORES E PERIFERICOS	72.953,77
SOFTWARES	4.420,00
BENS EM CONSTRUCAO	64.161,45
INSTALACOES	62.335,40
EQUIPAM. DE COMUNICACOES	5.675,00
MAQUINAS P/ESCRITORIO	504,00
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA	(869.845,62)
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(84.105,59)
(-) MOVEIS E UTENSILIOS	(76.131,33)
(-) FERRAMENTAS	(1.134,22)
(-) VEICULOS	(641.737,93)
(-) COMPUTADORES E PERIFERICOS	(33.471,92)
(-) INSTALACOES	(18.289,90)
(-) EQUIPAMENTOS OUTROS	(3.105,00)
(-) BENS EM CONSTRUCAO	(11.365,73)
(-) MAQUINAS P/ESCRITORIO	(504,00)
CONTAS DE COMPENSACAO	6.750,00
COMPENSACAO ATIVA	6.750,00
CONSIGNACAO MERCANTIL	6.750,00
BENS EM COMODATO	6.750,00
BENS EM COMODATO	6.750,00
PASSIVO	6.695.763,60
CIRCULANTE	5.213.526,75
OBRIGACOES	5.213.526,75
F O R N E C E D O R E S	481.389,88
FORNECEDORES	481.389,88
PETROBRAS DISTR. S/A	389.579,16
ARCOM S/A	432,59
ITALUBRI LUBRIF. LTDA	666,00
J. BOGO & CIA LTDA	1.210,96
GIRANDO COM. DE PECAS LTDA	630,43
TARFIL CARR. E IMPL. AGR. LT	922,31
BORDIGNON MAT. DE CONSTR. E DEC. LTDA	360,00
AUTO AR - MAIKO LTDA	600,00
(-) EQUIPAMENTOS LONDRINA LTDA	(67,60)
ECOMPANY TEC. AMBIENTAL LTDA - EPP	400,00
ARAQUIMICA IND.PROD.QUIM.LTD	2.987,50
TEIXEIRA PINTO QUIMICA INDL. LTDA	7.560,00
PROPOSTO COM. DE EQUIP. E ACESS. LTDA	805,00
A.COSTA QUADRI LTDA/ RAINHA DOS MOVEIS	2.030,00
D.P. A. DISTR. PROD. AUTOM. LTDA	595,00
UNIVERSAL MOVEIS LTDA	800,00
SERVOPA CAMINHOS LTDA	2.581,90

Balanço Patrimonial

Entidade: MAZOTI & MAZOTI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2012 a 31/12/2012

CNPJ: 02.764.141/0001-06

Data do Balanço: Segunda-feira, 31 de Dezembro de 2012

Descrição	Saldo
SK AUTOMOTIVE S.A. DIST. DE AUTO PECAS	532,16
PEGUSPAM COMERCIAL LTDA	1.203,00
VINICOLA INTERVIN LTDA	1.566,00
KAPAZI DISTRIB. DE CAPACHOS LTDA	644,00
KODALWI - AUTO PECAS REPRES. LTDA	153,00
SUPERMERCADO SUPERPAO LTDA	6.534,00
JOZZIPAPER PAPEIS E ADESIVOS E	2.330,50
AGRICOPEL COM. DER. PETROLEO LTDA	5.950,98
HAIFA DISTR. PROD. AUTOM. LTDA	417,00
SERILON BRASIL LTDA	280,00
VICENTE & ZANCHETA ASSIS LTDA - EPP	456,00
PLATIACO COM. DE FERRO E ACO LTDA	2,78
A. L. STEINER DORTA E CIA LTDA	246,00
REI DOS FOGOS BRASIL LTDA	605,00
J. P. QUIMICA	1.327,28
PACAEMBU AUTO PECAS LTDA	851,20
EXTINPEL - EXTINTORES PLATINA	923,62
AROMA - CAR IND. COM. AROM. LTDA	417,40
MALDONADO SANCHES COM. REPRES. LTDA	4.113,03
CASCAFIL COM. DE FILTROS LTDA	2.345,95
PARANA EQUIPAMENTOS S.A.	104,53
HIGEPLUS A. FREITAS E FREITAS COMERCIO L	490,00
ELETROBARROS MATERIAIS ELETRICOS LTDA	304,61
SAMP AUTOVEICULOS LTDA	1.000,00
J L DIESEL COM. DE PECAS E CABINES	210,00
FORTEMAC MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	80,00
PULZ IND E COM DE BANDEIRAS E ACESSORIOS	340,00
FABESUL DISTRIBUIDORA LTDA	1.095,98
ARAUTANQUES MANUT. E REF. DE TANQUES LTD	848,52
CHAGAS E CARDOSO LTDA	2.219,00
EKSET SISTEMAS DE IDENTIFICACAO	3.300,00
COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA	178,20
MAIKO MATHEUS DINIZ ME	2.300,00
A.S. DE ABREU FERNANDES	2.044,75
RWR LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	116,78
J ALUKIP IND E COM ART ALUMINIO LTDA	1.443,40
MARIA DE FATIMA CASTELLON ME	1.500,00
TIRRENO IND. COM. PROD. QUIMICOS LTDA	2.399,00
CLEVERSON DO NASCIMENTO E CIA LTDA	49,85
ALDO COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	1.090,00
PROTSINAL PROTECAO E SINALIZACAO LTDA	551,25
COMERCIO DE PECAS EUROTEC LTDA ME	325,80
LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A	3.353,40
AUTOTRAC COM. E TELECOMUNICAÇÕES S/A	592,88
INDUSTRIA E COM.DE POLIDORES PEROLA LTDA	414,96
CELSO YOITI SHIMIZO	135,50
MARCELO GOES E CIA LTDA	996,03
CAMARGO E GARCIA LTDA	400,00
DESTRO BRASIL DISTRIB. LTDA	261,10
MEGAMIX DISTRIBUIDORA LTDA	345,85

Balanco Patrimonial

Entidade: MAZOTI & MAZOTI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2012 a 31/12/2012

CNPJ: 02.764.141/0001-06

Data do Balanço: Segunda-feira, 31 de Dezembro de 2012

Descrição	Saldo
MERCANTIL DE CEREAIS RIO PRETO LTDA	62,60
REPRESENTACOES COMERCIAIS OSMARESCO L	1.036,80
BOCCHI COM. DE SECOS E MOLHADOS LTDA	6.193,36
SCHERER S/A COMERCIO DE AUTO PEÇAS	933,00
EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	778,00
BRASOLDA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	336,98
TSA LOGISTICA LTDA	565,60
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	4.607.080,21
INSTITUICOES FINANCEIRAS	4.607.080,21
CHEQUE TROCO-BRADESCO	101.909,82
FINAME CONTR. 755821-P	12.109,17
BRADESCO FINAME CONTR.-0741666-0	7.500,00
CONTAS DIVERSAS A PAGAR	3.939.905,57
BCO BNDES - FIAT STRADA- CONT 5360635001	11.710,11
FINAME - GERADOR	96.687,50
FINAME- BITREM -833463 E 833462	437.258,04
OBRIGACOES TRABALHISTAS	48.592,91
SALARIOS A PAGAR	47.484,86
PRO-LABORE A PAGAR	1.108,05
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	76.463,75
I.R.FONTE A RECOLHER	84,68
I.N.S.SOCIAL A PAGAR	29.277,49
F.G.T.SERVICO A PAGAR	6.590,48
CONTR. SINDICAL A RECOLHER	71,73
MENSALIDADE SINDICAL A PAGAR	429,26
CONTRIBUICAO SOCIAL A PAGAR	11.125,71
IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	24.163,06
I.C.M.SERVICOS A PAGAR	4.129,74
INSS S/PREST SERV 11% A RECOLHER	198,00
PENSAO ALIMENTICIA	206,86
CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL	186,74
NAO CIRCULANTE	18.330,02
OBRIGACOES DE LONGO PRAZO	18.330,02
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	18.330,02
INSTITUICOES FINANCEIRAS	18.330,02
BNDS - SAVEIRO 1.6 TROOPER	18.330,02
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.457.156,83
CAPITAL SOCIAL	100.000,00
CAPITAL SOCIAL	100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.357.156,83
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.024.792,55
SALDO ANTERIOR	1.024.792,55
SALDO DO INICIO DO EXERCICIO	1.024.792,55
RESULTADO DO EXERCICIO	332.364,28
RESULTADO DO EXERCICIO	332.364,28
RESULTADO PERIODO/ EXERCICIO	332.364,28
CONTAS DE COMPENSACAO	6.750,00
COMPENSACAO PASSIVA	6.750,00
CONSIGNACAO MERCANTIL	6.750,00

Balanco Patrimonial

Entidade: MAZOTI & MAZOTI LTDA

Periodo da Escrituração: 01/01/2012 a 31/12/2012

CNPJ: 02.764.141/0001-06

Data do Balanco: Segunda-feira, 31 de Dezembro de 2012

Descrição	Saldo
BENS EM COMODATO	6.750,00
BENS EM COMODATO	6.750,00

Demonstração de Resultado do Exercício

Entidade: MAZOTI & MAZOTI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2012 a 31/12/2012

CNPJ: 02.764.141/0001-06

Período: 01 de Janeiro a 31 de Março de 2012

Descrição	Valor
RECEITA BRUTA COM VENDAS	13.518.645,72
VENDAS DE MERCADORIAS	13.518.645,72
VENDAS DE MERCADORIAS	26.422,96
VENDAS MERCADORIAS - ST	13.492.222,76
(-) (-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	(20.886,66)
(-) DEVOLUCOES DE VENDAS	(3.132,27)
(-) DEVOLUCOES DE VENDAS	(3.132,27)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS	(17.754,39)
(-) I.C.M.SERVICOS	(4.581,30)
(-) P.I.SOCIAL	(2.349,80)
(-) COFINS	(10.823,29)
RECEITA LÍQUIDA	13.497.759,06
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(12.400.044,46)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(12.400.044,46)
(-) (+) COMPRAS DE MERCADORIAS	(151.045,72)
(-) ICMS S/COMPRAS	258,51
(-) DEVOLUCOES DE COMPRAS	29,80
(+) ICMS S/DEVOLUCOES COMPRA	32,83
(-) ALCOOL HIDRATADO	(301.697,73)
(-) OLEO DIESEL	(10.571.441,74)
(-) GASOLINA	(884.924,38)
(-) PECAS E ACESSORIOS	(348.832,19)
(-) MTS P/PREST. SERVICO	(3.466,38)
(-) PIS/COFINS SOBRE COMPRAS	16.972,48
(-) LUBRIFICANTES - FILTROS - ADITIVOS	(58.466,64)
(-) (+) COMPRA DE MERCADORIA A PRAZO	(4.253,91)
(-) PECAS E ACESSORIOS A PRAZO	(93.209,39)
LUCRO BRUTO	1.097.714,60
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(984.904,58)
(-) DESPESAS COMERCIAIS	(730.462,17)
(-) SALARIOS	(128.339,37)
(-) HORAS EXTRAS	(145,98)
(-) FERIAS	(18.713,33)
(-) DECIMO TERCEIRO SALARIO	(1.571,17)
(-) AVISO PREVIO	(2.597,03)
(-) GRATIFICACOES	(3.323,04)
(-) I.N.S.SOCIAL	(60.558,35)
(-) F.G.T.SERVICO	(18.237,15)
(-) AGUA E ESGOTO	(3.858,30)
(-) ENERGIA ELETRICA	(40.608,01)
(-) USO /CONSUMO	(4.474,79)
(-) CORREIOS E MALOTES	(1.355,55)
(-) SEGUROS	(771,75)
(-) MANUTENCAO E CONSERVACAO	(33,00)
(-) DEPRECIACOES	(16.956,26)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(1.380,00)
(-) TELEFONE	(2.610,07)
(-) P.A.TRABALHADOR	(51.308,36)
(-) CUSTO COM REFEICAO MOTORISTAS	(328.185,80)
(-) D.S.R.	(4.424,52)

Demonstração de Resultado do Exercício

Entidade: MAZOTI & MAZOTI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2012 a 31/12/2012

CNPJ: 02.764.141/0001-06

Período: 01 de Janeiro a 31 de Março de 2012

Descrição	Valor
(-) ADIC. PERICULOSIDADE	(39.280,04)
(-) ADIC. QUEBRA CAIXA	(1.730,30)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(252.440,29)
(-) PRO-LABORE	(2.490,00)
(-) SALARIOS	(15.557,06)
(-) FERIAS	(8.085,03)
(-) GRATIFICACOES / PREMIO	(1.676,70)
(-) F.G.T.SERVICO	(2.397,24)
(-) ALUGUEL	(3.180,00)
(-) ENERGIA ELETRICA	(21.164,25)
(-) TELEX EMBRATEL	(127,36)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO	(472,80)
(-) SEGUROS	(1.502,34)
(-) MANUTENCAO E CONSERVACAO	(7.066,88)
(-) DEPRECIACOES	(39.024,16)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(918,53)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS	(34.556,49)
(-) TELEFONE	(1.041,13)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR	(480,20)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(730,00)
(-) MATERIAL DE CONSUMO	(57.938,71)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(10.247,89)
(-) UNIFORMES FUNCIONARIOS	(5.764,00)
(-) D.S.R.	(114,33)
(-) ADIC. PERICULOSIDADE	(4.582,04)
(-) ADIC. NOTURNO	(89,55)
(-) DESPESAS VEICULOS AUXILIARES	(33.233,60)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	(2.002,12)
(-) IPVA	(490,29)
(-) MULTAS/JUROS COMPENSATORIAS	(1.511,83)
(-) RESULTADO FINANCEIRO	(11.975,48)
(+) RECEITAS FINANCEIRAS	2.612,16
AVISO PREVIO DESCONTADO	2.612,16
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS	(14.587,64)
(-) TARIFAS BANCARIAS	(14.587,64)
RESULTADO OPERACIONAL	100.834,54
RESULTADO NAO OPERACIONAL	9.660,61
(+) RECEITAS NAO OPERACIONAIS	82.122,44
VENDA DE ATIVOS	70.000,00
FALTAS /ATRASOS	1.457,37
SEGUROS DIVERSOS	45,40
CESTA BASICA	10.619,67
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS	(72.461,83)
(-) CUSTO DA VENDA DE ATIVOS	(72.461,83)
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	110.495,15
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	(30.905,38)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL	(9.944,56)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL	(9.944,56)
(-) IMPOSTO DE RENDA	(20.960,82)
(-) IMPOSTO DE RENDA	(20.960,82)

Demonstração de Resultado do Exercício

Entidade: MAZOTI & MAZOTI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2012 a 31/12/2012

CNPJ: 02.764.141/0001-06

Período: 01 de Janeiro a 31 de Março de 2012

Descrição	Valor
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	79.589,77

Demonstração de Resultado do Exercício

Entidade: MAZOTI & MAZOTI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2012 a 31/12/2012

CNPJ: 02.764.141/0001-06

Período: 01 de Abril a 30 de Junho de 2012

Descrição	Valor
RECEITA BRUTA COM VENDAS	14.366.745,81
VENDAS DE MERCADORIAS	14.366.745,81
VENDAS DE MERCADORIAS	21.832,74
VENDAS MERCADORIAS - ST	14.342.913,07
OLEO DIESEL	2.000,00
(-) (-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	(30.110,29)
(-) DEVOLUCOES DE VENDAS	(26.268,46)
(-) DEVOLUCOES DE VENDAS	(26.268,46)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS	(3.841,83)
(-) I.C.M.SERVICOS	(3.841,83)
RECEITA LÍQUIDA	14.336.635,52
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(12.779.346,27)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(12.779.346,27)
(-) (+) COMPRAS DE MERCADORIAS	(29.360,38)
(-) (+) FRETES E CARRETOS	(29,30)
(-) ICMS S/COMPRAS	2.455,07
(-) ALCOOL HIDRATADO	(286.880,45)
(-) OLEO DIESEL	(11.521.938,97)
(-) GASOLINA	(833.523,58)
(-) PECAS E ACESSORIOS	(45.647,84)
(-) MTS P/PREST. SERVICO	(133,85)
(-) LUBRIFICANTES - FILTROS - ADITIVOS	(40.336,59)
(-) (+) COMPRA DE MERCADORIA A PRAZO	(20.893,90)
(-) PECAS E ACESSORIOS A PRAZO	(3.056,48)
LUCRO BRUTO	1.557.289,25
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(1.441.159,94)
(-) DESPESAS COMERCIAIS	(885.246,93)
(-) SALARIOS	(134.790,44)
(-) HORAS EXTRAS	(118,25)
(-) FERIAS	(29.046,90)
(-) DECIMO TERCEIRO SALARIO	(6.491,65)
(-) AVISO PREVIO	(1.681,67)
(-) GRATIFICACOES	(2.769,20)
(-) I.N.S.SOCIAL	(62.773,91)
(-) F.G.T.SERVICO	(20.894,66)
(-) ALUGUEL	(1.620,00)
(-) AGUA E ESGOTO	(2.699,72)
(-) ENERGIA ELETRICA	(21.525,33)
(-) USO /CONSUMO	(325,80)
(-) CORREIOS E MALOTES	(2.299,50)
(-) SEGUROS	(740,88)
(-) MANUTENCAO E CONSERVACAO	(2.604,80)
(-) DEPRECIACOES	(17.173,97)
(-) FRETES E CARRETOS	(29,57)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(5.476,15)
(-) TELEFONE	(165,13)
(-) P.A.TRABALHADOR	(51.473,66)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR	(224,80)
(-) PEDAGIOS	(25.169,90)
(-) CUSTO COM REFEICAO MOTORISTAS	(426.835,38)

A

B

C

D

Demonstração de Resultado do Exercício

Entidade: MAZOTI & MAZOTI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2012 a 31/12/2012

CNPJ: 02.764.141/0001-06

Período: 01 de Abril a 30 de Junho de 2012

Descrição	Valor
(-) D.S.R.	(4.762,87)
(-) ADIC. PERICULOSIDADE	(41.550,42)
(-) ADIC. QUEBRA CAIXA	(1.841,97)
(-) DESPESAS VEICULOS AUXILIARES	(20.160,40)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(543.215,39)
(-) PRO-LABORE	(3.735,00)
(-) SALARIOS	(18.788,68)
(-) FERIAS	(188,80)
(-) DECIMO TERCEIRO SALARIO	(388,14)
(-) GRATIFICACOES / PREMIO	(2.542,93)
(-) F.G.T.SERVICO	(2.156,96)
(-) ALUGUEL	(4.820,00)
(-) AGUA E ESGOTO	(1.387,21)
(-) ENERGIA ELETRICA	(36.113,24)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO	(4.866,82)
(-) CORREIOS E MALOTES	(1.175,51)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA	(465,00)
(-) SEGUROS	(11.824,08)
(-) MANUTENCAO E CONSERVACAO	(14.440,51)
(-) DEPRECIACOES	(65.802,66)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS	(90.858,37)
(-) DISPENDIOS COM ALIMENTACAO	(19,50)
(-) TELEFONE	(4.882,22)
(-) PEDAGIOS	(17.633,68)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR	(997,86)
(-) MATERIAL DE CONSUMO	(159.356,77)
(-) DOACOES	(50,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(9.212,55)
(-) UNIFORMES FUNCIONARIOS	(1.300,00)
(-) D.S.R.	(143,60)
(-) ADIC. PERICULOSIDADE	(5.571,24)
(-) ADIC. NOTURNO	(151,40)
(-) DESPESAS VEICULOS AUXILIARES	(83.802,66)
(-) SOFTWARES E SISTEMAS	(540,00)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	(12.697,62)
(-) I.P.T.U.	(1.285,55)
(-) IPVA	(1.356,10)
(-) MULTAS/JUROS COMPENSATORIAS	(10.055,97)
(-) RESULTADO FINANCEIRO	(18.801,28)
(+) RECEITAS FINANCEIRAS	6.550,41
AVISO PREVIO DESCONTADO	6.550,41
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS	(25.351,69)
(-) TARIFAS BANCARIAS	(25.351,69)
RESULTADO OPERACIONAL	97.328,03
RESULTADO NAO OPERACIONAL	13.684,40
(+) RECEITAS NAO OPERACIONAIS	13.684,40
FALTAS /ATRASOS	3.063,31
SEGUROS DIVERSOS	44,60
CESTA BASICA	10.576,49
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	111.012,43

Demonstração de Resultado do Exercício

Entidade: MAZOTI & MAZOTI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2012 a 31/12/2012

CNPJ: 02.764.141/0001-06

Período: 01 de Abril a 30 de Junho de 2012

Descrição	Valor
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	(31.319,89)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL	(10.008,17)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL	(10.008,17)
(-) IMPOSTO DE RENDA	(21.311,72)
(-) IMPOSTO DE RENDA	(21.311,72)
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	79.692,54

Demonstração de Resultado do Exercício

Entidade: MAZOTI & MAZOTI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2012 a 31/12/2012

CNPJ: 02.764.141/0001-06

Período: 01 de Julho a 30 de Setembro de 2012

Descrição	Valor
RECEITA BRUTA COM VENDAS	16.657.046,27
VENDAS DE MERCADORIAS	16.657.046,27
VENDAS DE MERCADORIAS	7.194.427,94
VENDAS MERCADORIAS - ST	9.462.618,33
(-) (-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	(20.841,60)
(-) DEVOLUCOES DE VENDAS	(12.580,04)
(-) DEVOLUCOES DE VENDAS	(12.580,04)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS	(8.261,56)
(-) I.C.M.SERVICOS	(8.261,56)
RECEITA LÍQUIDA	16.636.204,67
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(15.059.171,80)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(15.059.171,80)
(-) (+) COMPRAS DE MERCADORIAS	(110.678,71)
(-) (+) FRETES E CARRETOS	(44,29)
(-) ICMS S/COMPRAS	11.735,24
(-) ALCOOL HIDRATADO	(209.689,35)
(-) OLEO DIESEL	(13.213.493,61)
(-) GASOLINA	(900.712,02)
(-) PECAS E ACESSORIOS	(203.221,65)
(-) (-) BONIFICACOES RECEBIDAS	(100.057,44)
(-) LUBRIFICANTES - FILTROS - ADITIVOS	(136.490,87)
(-) (+) COMPRA DE MERCADORIA A PRAZO	(76.688,02)
(-) PECAS E ACESSORIOS A PRAZO	(119.831,08)
LUCRO BRUTO	1.577.032,87
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(1.473.629,16)
(-) DESPESAS COMERCIAIS	(1.092.364,94)
(-) SALARIOS	(145.156,10)
(-) HORAS EXTRAS	(161,60)
(-) FERIAS	(26.089,53)
(-) DECIMO TERCEIRO SALARIO	(7.636,60)
(-) AVISO PREVIO	(371,95)
(-) GRATIFICACOES	(4.680,00)
(-) I.N.S.SOCIAL	(68.654,74)
(-) F.G.T.SERVICO	(17.872,86)
(-) DEPRECIACOES	(17.331,75)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(2.340,00)
(-) P.A.TRABALHADOR	(53.711,60)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR	(57,76)
(-) PEDAGIOS	(51.834,68)
(-) CUSTO COM REFEICAO MOTORISTAS	(643.240,71)
(-) D.S.R.	(5.121,25)
(-) ADIC. PERICULOSIDADE	(44.091,40)
(-) ADIC. QUEBRA CAIXA	(1.898,41)
(-) 1/3 ADIC. FERIAS	(184,00)
(-) PARTICIPACAO NO RESULTADO	(1.930,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(361.262,77)
(-) PRO-LABORE	(3.735,00)
(-) SALARIOS	(19.410,66)
(-) GRATIFICACOES / PREMIO	(3.918,06)
(-) F.G.T.SERVICO	(2.344,05)

Demonstração de Resultado do Exercício

Entidade: MAZOTI & MAZOTI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2012 a 31/12/2012

CNPJ: 02.764.141/0001-06

Período: 01 de Julho a 30 de Setembro de 2012

Descrição	Valor
(-) ALUGUEL	(3.240,00)
(-) AGUA E ESGOTO	(1.338,05)
(-) ENERGIA ELETRICA	(23.095,64)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO	(3.785,66)
(-) CORREIOS E MALOTES	(4.178,11)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA	(5.164,45)
(-) SEGUROS	(19.127,56)
(-) MANUTENCAO E CONSERVACAO	(32.556,07)
(-) DEPRECIACOES	(65.802,66)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS	(19.670,71)
(-) TELEFONE	(2.836,48)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR	(1.735,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(711,00)
(-) MATERIAL DE CONSUMO	(55.170,97)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(2.250,00)
(-) UNIFORMES FUNCIONARIOS	(4.137,00)
(-) D.S.R.	(89,30)
(-) ADIC. PERICULOSIDADE	(5.813,37)
(-) ADIC. NOTURNO	(95,45)
(-) PARTICIPACAO NO RESULTADO	(270,00)
(-) DESPESAS VEICULOS AUXILIARES	(80.447,52)
(-) SOFTWARES E SISTEMAS	(340,00)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	(20.001,45)
(-) I.O.FINANCEIRAS	(111,00)
(-) IPVA	(4.564,43)
(-) MULTAS/JUROS COMPENSATORIAS	(15.326,02)
RESULTADO FINANCEIRO	331,47
(+) RECEITAS FINANCEIRAS	4.496,22
AVISO PREVIO DESCONTADO	4.496,22
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS	(4.164,75)
(-) TARIFAS BANCARIAS	(4.164,75)
RESULTADO OPERACIONAL	103.735,18
RESULTADO NAO OPERACIONAL	14.510,52
(+) RECEITAS NAO OPERACIONAIS	14.510,52
FALTAS /ATRASOS	3.347,14
SEGUROS DIVERSOS	45,00
CESTA BASICA	11.118,38
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	118.245,70
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	(33.494,06)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL	(10.642,11)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL	(10.642,11)
(-) IMPOSTO DE RENDA	(22.851,95)
(-) IMPOSTO DE RENDA	(22.851,95)
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	84.751,64

A

B

C

Demonstração de Resultado do Exercício

Entidade: MAZOTI & MAZOTI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2012 a 31/12/2012

CNPJ: 02.764.141/0001-06

Período: 01 de Outubro a 31 de Dezembro de 2012

Descrição	Valor
RECEITA BRUTA COM VENDAS	16.784.155,65
VENDAS DE MERCADORIAS	16.784.155,65
VENDAS DE MERCADORIAS	16.756.386,56
VENDAS MERCADORIAS - ST	27.769,09
(-) (-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	(6.794,27)
(-) DEVOLUCOES DE VENDAS	(6.794,27)
(-) DEVOLUCOES DE VENDAS	(6.794,27)
RECEITA LÍQUIDA	16.777.361,38
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(15.067.442,99)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(15.067.442,99)
(-) (+) COMPRAS DE MERCADORIAS	(63.901,04)
(-) (+) FRETES E CARRETOS	(459,51)
(-) ICMS S/COMPRAS	8.885,80
(-) DEVOLUCOES DE COMPRAS	2.124,48
(-) ALCOOL HIDRATADO	(436.982,47)
(-) OLEO DIESEL	(13.279.113,75)
(-) GASOLINA	(1.109.098,33)
(-) PECAS E ACESSORIOS	(81.052,05)
(-) PIS/COFINS SOBRE COMPRAS	46.636,20
(-) BONIFICACOES RECEBIDAS	5,46
(-) LUBRIFICANTES - FILTROS - ADITIVOS	(139.393,18)
(-) (+) COMPRA DE MERCADORIA A PRAZO	(6.374,16)
(-) PECAS E ACESSORIOS A PRAZO	(8.720,44)
LUCRO BRUTO	1.709.918,39
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(1.630.419,22)
(-) DESPESAS COMERCIAIS	(991.007,01)
(-) SALARIOS	(151.265,89)
(-) FERIAS	(11.825,78)
(-) DECIMO TERCEIRO SALARIO	(52.874,32)
(-) AVISO PREVIO	(2.776,49)
(-) GRATIFICACOES	(4.032,00)
(-) I.N.S.SOCIAL	(84.610,52)
(-) F.G.T.SERVICO	(24.520,88)
(-) DEPRECIACOES	(17.311,64)
(-) P.A.TRABALHADOR	(37.806,70)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR	(262,58)
(-) CUSTO COM REFEICAO MOTORISTAS	(549.939,35)
(-) D.S.R.	(5.256,73)
(-) ADIC. PERICULOSIDADE	(46.406,96)
(-) ADIC. QUEBRA CAIXA	(2.117,17)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(625.655,97)
(-) PRO-LABORE	(3.735,00)
(-) SALARIOS	(16.081,66)
(-) FERIAS	(5.843,57)
(-) DECIMO TERCEIRO SALARIO	(9.228,93)
(-) GRATIFICACOES / PREMIOS	(3.570,06)
(-) F.G.T.SERVICO	(2.804,59)
(-) ALUGUEL	(4.840,00)
(-) AGUA E ESGOTO	(3.915,81)
(-) ENERGIA ELETRICA	(59.539,88)

Demonstração de Resultado do Exercício

Entidade: MAZOTI & MAZOTI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2012 a 31/12/2012

CNPJ: 02.764.141/0001-06

Período: 01 de Outubro a 31 de Dezembro de 2012

Descrição	Valor
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO	(5.580,65)
(-) CORREIOS E MALOTES	(4.735,46)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA	(6.826,59)
(-) SEGUROS	(14.198,68)
(-) MANUTENCAO E CONSERVACAO	(27.827,17)
(-) DEPRECIACOES	(89.869,32)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS	(54.936,83)
(-) TELEFONE	(8.387,57)
(-) PEDAGIOS	(54.083,70)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR	(4.191,15)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(733,00)
(-) MATERIAL DE CONSUMO	(108.868,19)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(11.359,48)
(-) UNIFORMES FUNCIONARIOS	(4.488,00)
(-) D.S.R.	(48,07)
(-) ADIC. PERICULOSIDADE	(4.816,06)
(-) ADIC. NOTURNO	(61,92)
(-) DESPESAS VEICULOS AUXILIARES	(114.491,75)
(-) SOFTWARES E SISTEMAS	(592,88)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	(13.756,24)
(-) MULTAS/JUROS COMPENSATORIAS	(13.756,24)
(-) RESULTADO FINANCEIRO	(219,31)
(+) RECEITAS FINANCEIRAS	3.488,47
AVISO PREVIO DESCONTADO	3.488,47
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS	(3.707,78)
(-) TARIFAS BANCARIAS	(3.707,78)
RESULTADO OPERACIONAL	79.279,86
RESULTADO NAO OPERACIONAL	44.339,24
(+) RECEITAS NAO OPERACIONAIS	44.339,24
RECUPERACAO DE DESPESAS	30.112,97
FALTAS /ATRASOS	3.032,67
SEGUROS DIVERSOS	44,80
CESTA BASICA	11.148,80
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	123.619,10
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	(35.288,77)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL	(11.125,71)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL	(11.125,71)
(-) IMPOSTO DE RENDA	(24.163,06)
(-) IMPOSTO DE RENDA	(24.163,06)
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	88.330,33

A

P

F W

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA
ESTADO DO PARANÁ
FÓRUM "DES. LEONEL PESSOA DA CRUZ MARQUES"
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR E CONTADOR
Praça XV de novembro, 226 - Fone (43) 3559-2745

CERTIDÃO – N.º 372

/CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, que, nesta data, revendo os livros e registro do único Cartório Distribuidor desta comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, a meu cargo, verifiquei **NÃO CONSTAR**, nos últimos dez (10) anos, em andamento, nenhum pedido de **FALÊNCIA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (antiga **CONCORDATA** alterada pela Lei n.º 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005 – Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária) em que figure como requerida à empresa **MAZOTI & MAZOTI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.764.141/0001-06, com sede à Rodovia Parigot de Souza, s/nº, PR 092, KM 304, na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná.
#####

É o que me foi pedido em breve relatório, ao qual me reporto e dou fé.

/DADA E PASSADA nesta cidade e comarca de JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2014.

* Válida por 30 (trinta) dias.


SUELI APARECIDA ARAÚJO DE ALMEIDA
Distribuidora



FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
bbN8T.TAAtz.HZ4PZ
Controle:
dPsAq.ILNL
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>









MAZOTI & MAZOTI LTDA

CNPJ: 02.764.141/0001-06

ICMS: 901.68405-70

Rodovia Parigot de Souza, s/n, PR 092, Km 304,350m,
Joaquim Távora – PR.

site:www.postomazoti.com.br

Fone/Fax: (43)3559-8500

CEP:86.455-000

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 019/2014.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL BS-10 E O LUBRIFICANTE ARLA 32 (20 lts) PARA O ABASTECIMENTO DE DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

O signatário da presente, em nome da proponente Mazoti & Mazoti Ltda, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Joaquim Távora, 05 de Maio de 2014.



Jhonata Rogers Lente
RG: 6.559.221-3 SESP/PR
CPF: 029.070.269-09





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

DECRETO nº 870/2014

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial SRP sob nº 019/2014, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL BS-10 E O LUBRIFICANTE ARLA 32(20 lts) PARA O ABASTECIMENTO DE DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 019/2014, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL BS-10 E O LUBRIFICANTE ARLA 32(20 lts) PARA O ABASTECIMENTO DE DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

Para a empresa MAZOTI & MAZOTI LTDA pelo valor de R\$ 165.300,00 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 07 de Maio de 2014

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-025/2014

PROCESSO Nº 030/2014.
PREGÃO 019/2014

Aos doze dias do mês de maio de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **019/2014**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1.O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL BS-10 E O LUBRIFICANTE ARLA 32(20 lts) PARA O ABASTECIMENTO DE DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 019/2014, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1.A empresa **MAZOTI & MAZOTI LTDA** com sede na cidade de JOAQUIM TÁVORA, sito à RODOVIA PARIGOT DE SOUZA – PR 092- KM 304,350, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.764.141/0001-06, representada por seu Procurador **JHONATA ROGERS LENTE**, casado, administrador, residente e domiciliado na Avenida Senador Souza Naves, Joaquim Távora/ PR inscrito no CPF/MF sob nº 029.070.269-09 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.559.221-3 SESP/PR doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante mediante Autorização prévia de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado-

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada-

- 8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:
- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;

- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização-

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
 - a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas-

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

- 10.4.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- dô art. 4o da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 12 de maio de 2014.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MAZOTI & MAZOTI LTDA
DETENTORA

JHONATA R. LENTE
Administrativo
Posto Mazoti



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-025/2014

PROCESSO Nº 030/2014.
PREGÃO 019/2014

Aos doze dias do mês de maio de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **019/2014**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—

1.1.O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL BS-10 E O LUBRIFICANTE ARLA 32(20 lts) PARA O ABASTECIMENTO DE DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 019/2014, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1.A empresa **MAZOTI & MAZOTI LTDA** com sede na cidade de JOAQUIM TÁVORA, sito à RODOVIA PARIGOT DE SOUZA – PR 092- KM 304,350, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.764.141/0001-06, representada por seu Procurador **JHONATA ROGERS LENTE**, casado, administrador, residente e domiciliado na Avenida Senador Souza Naves, Joaquim Távora/ PR inscrito no CPF/MF sob nº029.070.269-09 e portador da Carteira de Identidade RG nº6.559.221-3 SESP/PR doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante mediante Autorização prévia de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado-

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada-

- 8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:
- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;

- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização-

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
 - a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas-

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

- 10.4.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- dô art. 4o da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 12 de maio de 2014.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MAZOTI & MAZOTI LTDA
DETENTORA

JHONATA R. LENTE
Administrativo
Posto Mazoti

Rogers 19



POSTO MAZOTI

MAZOTI & MAZOTI LTDA
CNPJ: 02.764.141/0001-06 ICMS:901.684.05 -70
Rod. Parigot de Souza, KM 331, PR 092
Joaquim Távora - Paraná - CEP: 86.455-000

Site: WWW.POSTOMAZOTI.COM.BR
E-mail: postomazoti@postomazoti.com.br
Fone/Fax: (43) 3559 - 8500



PETROBRAS

Joaquim Távora/PR, 10 de Novembro de 2.014.

Conforme anunciado pelo Governo Federal no dia 06 de Novembro de 2.014 (anexo e-mail recebido pelo Sindicato), protocolamos os reajustes da seguinte ordem.

PRODUTO	ATUAL	REAJUSTE
S 10	R\$ 2,520	R\$ 2,620

JHONATA R. LENTE
Administrativo
Posto Mazoti

Jhonata Rogers Lente
(Gerente Administrativo)

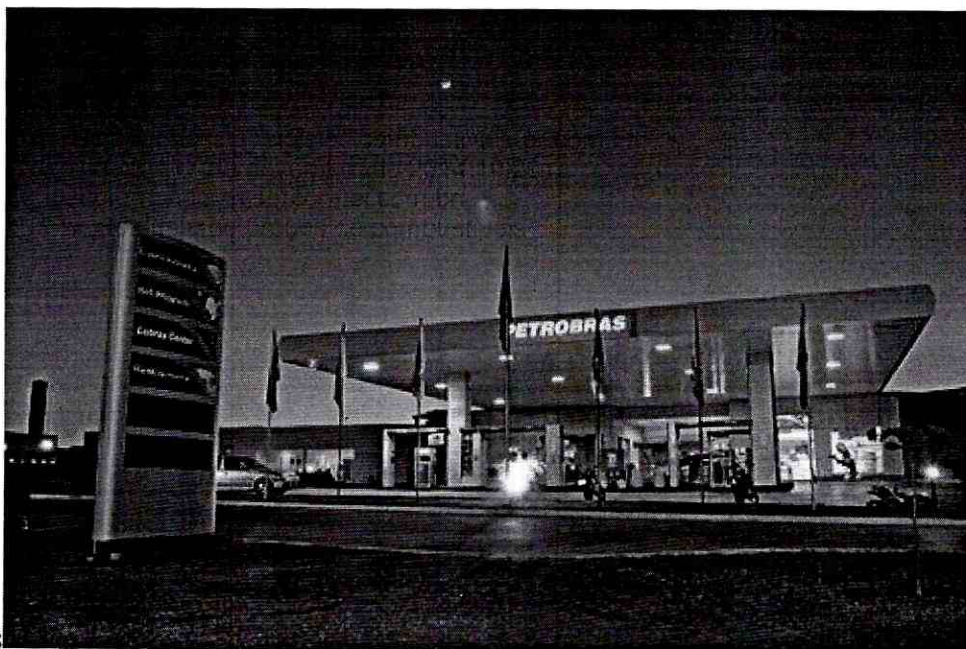
Jhonata

De: Tassiana <tassiana@sindicombustiveis-pr.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 7 de novembro de 2014 10:20
Para: claudiomonaco@sercomtel.com.br
Assunto: Fw: Reajuste de preços de combustíveis

Bom dia, Prezados!

PARA CONHECIMENTO,

Reajuste de preços de combustíveis



Publicado em: 06/11/2014 19:49:38

FOTO AGÊNCIA PETROBRAS

A Petrobras informa sobre reajuste dos preços de diesel e gasolina a ser aplicado a partir de 07 de novembro de 2014.

A companhia informa os seguintes reajustes nos preços de venda nas refinarias, a vigorarem a partir da 0:00h do dia 07 de novembro de 2014:

Produto	Reajuste (*)
Gasolina A	3%
Diesel	5%

(*) média Brasil

Os preços da gasolina e do diesel, sobre os quais incide o reajuste anunciado, não incluem os tributos federais CIDE e PIS/Cofins e o tributo estadual ICMS.

=====

Atenciosamente,

José Antônio Rocha
Secretário Executivo – Fecombustíveis
F.: (21) 2221.6695 – 97634.3222
www.fecombustiveis.org.br



MAZOTI & MAZOTI LTDA
CNPJ: 02.764.141/0001-06
Rod. Parigot de Souza, KM 304,5 PR 092
Joaquim Távora - Paraná - CEP: 86.455-00

POSTO MAZOTI

Site: WWW.POSTOMAZOTI.COM.BR
E-mail: postomazoti@postomazoti.com.br
Fone/Fax: (43) 3559 - 8500



PETROBRAS

Joaquim Távora 01 de de Fevereiro de 2.015

COTAÇÃO

Mazoti & Mazoti Ltda inscrita no CNPJ 02.764.141/0001-06 e IE 901.68405-70 situado Rodovia Parigot de Souza, Pr 092 km 304 bairro Trevo, cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, conforme solicitado cotação de preço DIESEL BS-10 2.77 o litro para Prefeitura Municipal Guapirama sem mais

JHONATAN R. LENTE
Administrativo
Posto Mazoti

13/02/15

02.764.141/0001-06
MAZOTI & MAZOTI LTDA
Rodovia Parigot de Souza, S/Nº
PR 092 - KM 304,350M
Bairro Sede - CEP 86.455-000
Joaquim Távora - Paraná

Procedo 30

Petrobras

Alta de impostos sobre combustíveis entra em vigor neste domingo

Agência Brasil

31/01/2015 12h25

Começa a valer neste domingo (1º) o decreto do governo federal que altera as alíquotas do PIS (Programa de Integração Social) e da Cofins (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) sobre a gasolina e o óleo diesel. O aumento dos dois tributos corresponderá a R\$ 0,22 por litro da gasolina e R\$ 0,15 por litro do diesel, segundo o ministro da Fazenda, Joaquim Levy.

A Cide (Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico) sobre a gasolina e o óleo diesel aumentará no dia 1º de maio, quando poderá haver a redução do PIS e da Cofins. As medidas fazem parte do aumento de tributos anunciado na semana passada pelo governo, que espera obter R\$ 12,2 bilhões com a arrecadação.

A Petrobras informou que irá repassar o aumento dos tributos para o preço dos principais derivados do petróleo nas refinarias. A elevação preço para o consumidor nos postos de combustíveis irá depender da decisão de cada estabelecimento, e deve ocorrer à medida em que os estoques atuais forem renovados.

Governo pode aumentar proporção de etanol na gasolina.

<http://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2015/01/31/alta-de-impostos-sobre-combustiveis-entra-em-vigor-neste-domingo.htm>



POSTO MAZOTI

MAZOTI & MAZOTI LTDA

CNPJ: 02.764.141/0001-06 ICMS: 901.684.05-70

Rod. Parigot de Souza, KM 331, PR 092

Joaquim Távora - Paraná - CEP: 86.455-000

Site: WWW.POSTOMAZOTI.COM.BR

E-mail: postomazoti@postomazoti.com.br

Fone/Fax: (43) 3559 - 8500



PETROBRAS

Joaquim Távora, 04 de março de 2015

Tem a presente a finalidade de levar ao conhecimento de Vossa Senhoria que a empresa Mazoti & Mazoti Ltda, situada na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, Km 304,350m, na cidade de Joaquim Távora/PR., inscrita no CNPJ 02.764.141/0001-06 e Inscrição Estadual 901.68405-70, declara para fins o preço unitário praticado da prefeitura municipal de Guapirama 2,79 diesel B S10!

Cordialmente.

02.764.141/0001-06

MAZOTI & MAZOTI LTDA

Rodovia Parigot de Souza, S/Nº

PR 092 - KM 304,350M

Bairro Sede - CEP 86.455-000

Joaquim Távora - Paraná

*Elma
mazoti*

RECEBEMOS DE Petrobras Distribuidora S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
EMIÇÃO: 16/02/2015 VALOR TOTAL: R\$ 61.775,00 DESTINATÁRIO: MAZOTI & MAZOTI LTDA - ROD.PARIGOT DE SOUZA-PR092-KM304,350 M, S/N
SEDE JOAQUIM TAVORA-PR

NF-e

Nº. 001.254.172
Série 000

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Petrobras Distribuidora S.A.

Rodovia BR-476, Km 15, 440
JARDIM ALVORADA - 83707-440
ARAUCARIA - PR Fone/Fax: () 4002-2040

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 001.254.172
Série 000
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4115 0234 2742 3302 6241 5500 0001 2541 7215 8228 1995

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141150024105079 - 16/02/2015 02:12:55

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3o dest. a Com

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1070078305

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

1070205005

CNPJ

34.274.233/0262-41

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MAZOTI & MAZOTI LTDA

CNPJ / CPF

02.764.141/0001-06

DATA DA EMISSÃO

16/02/2015

ENDEREÇO

ROD.PARIGOT DE SOUZA-PR092-KM304,350 M, S/N

BAIRRO / DISTRITO

SEDE

CEP

86455-000

DATA DA SAÍDA

16/02/2015

MUNICÍPIO

JOAQUIM TAVORA

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

PR

(43) 3559-8500

9016840570

FATURA / DUPLICATA

Num. 001254172-A
Venc. 17/02/2015
Val. R\$ 61.775,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.775,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.775,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

MAZOTI & MAZOTI LTDA.

FRETE POR CONTA

(1) Dest/Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

AVG0385

UF

CNPJ / CPF

PR 02.764.141/0001-06

ENDEREÇO

RODOVIA PARIGOT DE SOUZA, KM 331,51

MUNICÍPIO

JOAQUIM TAVORA

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

PR

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

25000

GRANEL

20.903,000

20.903,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
000000000001011674	OLEO DIESEL B S10 01.011.674 - ONU I202 Classe 3 Grupo de Embalagem III - OLEO DIESEL - 01.011.674 - ICMS retido na fonte conforme Conv.ICMS 110/07 - BC R\$ 68.925,00 - ICMS retido R\$ 8.271,00 / 01.011.674 - IPI nao tributado ou aliquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF / 01.011.674 - Gasolina Petrobras Grid: maior desempenho, maxima eficiencia. / 01.011.674 - Tanque: PCLA - Boletim Conf: 050001183233 / 01.011.674 - Envelope Amostra Testemunha: 05287076 /	27101921	060	5655	L	25.000,0000	2,4710	61.775,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Motorista: SERGIO VILMAR NUNES - No do lacre: 08776547 / 08776548 / 08776549 / 08776550 / 08776551 / 08776552 / Certificamos que produtos sao adequadamente acondicionados para suportar riscos normais de carga, descarga, transbordo, transporte, atendendo regulamentacao em vigor / Escopo do Certif.ISO-9001, No. QSC-4524: fabricacao e servicos associados para oleos lubes e isolantes / Tipo Doc.Vendas: Z700 Venda Produtos - Ord.Venda(s): 0231243519 - Faturamento: 0139071765 - Conceito de Pesquisa: P MAZOTI / N. Transporte: 4021673510 / FOB - Rodoviario /

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE Petrobras Distribuidora S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 15/02/2015 VALOR TOTAL: R\$ 110.241,00 DESTINATÁRIO: MAZOTI & MAZOTI LTDA - ROD.PARIGOT DE SOUZA-PR092-KM304,350 M, S/N SEDE JOAQUIM TAVORA-PR		NF-e Nº. 001.254.148 Série 000	
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE Petrobras Distribuidora S.A. Rodovia BR-476, Km 15, 440 JARDIM ALVORADA - 83707-440 ARAUCARIA - PR Fone/Fax: (0) 4002-2040		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 001.254.148 Série 000 Folha 1/1	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3o dest. a Com		CHAVE DE ACESSO 4115 0234 2742 3302 6241 5500 0001 2541 4816 6221 7821 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141150024076595 - 15/02/2015 09:54:18	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 1070078305	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 1070205005	CNPJ 34.274.233/0262-41	
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL MAZOTI & MAZOTI LTDA ENDEREÇO ROD.PARIGOT DE SOUZA-PR092-KM304,350 M, S/N MUNICÍPIO JOAQUIM TAVORA		CNPJ / CPF 02.764.141/0001-06	DATA DA EMISSÃO 15/02/2015 DATA DA SAÍDA 15/02/2015 HORA DA SAÍDA
BAIRRO / DISTRITO SEDE		CEP 86455-000	
UF PR		FONE / FAX (43) 3559-8500	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9016840570
FATURA / DUPLICATA Num. 001254148-A Venc. 16/02/2015 Val. R\$ 110.241,00			
CÁLCULO DO IMPOSTO			
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLC. ICMS S.T. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00
VALOR IMP. IMPORTAÇÃO 0,00		VALOR DO PIS 0,00	
VALOR TOTAL DO IPI 0,00		VALOR DA COFINS 0,00	
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 110.241,00		VALOR TOTAL DA NOTA 110.241,00	
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS			
NOME / RAZÃO SOCIAL AUTO POSTO FAXINAL LTDA		FRETE POR CONTA (1) Dest/Rem	CÓDIGO ANTT MGJ8607
ENDEREÇO SANTA CATARINA 47		MUNICÍPIO FAXINAL DOS GUEDES	UF SC
QUANTIDADE 45000	ESPÉCIE GRANEL	MARCA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 81.317.372/0001-48
NÚMERO		PESO BRUTO 37.508,000	PESO LÍQUIDO 37.508,000
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS			
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST
0000000000001011674	OLEO DIESEL B S10 01.011.674 - ONU 1202 Classe 3 Grupo de Embalagem III - OLEO DIESEL - 01.011.674 - ICMS retido na fonte conforme Conv.ICMS 110/07 - BC R\$ 116.100,00 - ICMS retido R\$ 13.932,00 / 01.011.674 - IPI nao tributado ou aliquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF / 01.011.674 -Gasolina Petrobras Grid: maior desempenho, maxima eficiencia. / 01.011.674 - Tanque: PCLA - Boletim Conf: 050001183233 / 01.011.674 - Envelope Amostra Testemunha: 05287028 / 05287280 /	27101921	060
		CFOP	UN
		QUANT	VALOR UNIT
		VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS
		VALOR ICMS	VALOR IPI
		ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: Motorista: ALFREDO BERNARDO DA SILVA NETO - No do lacre: 08776314 / 08776315 / 08776316 / 08776318 / 08776319 / 08776320 / 08776321 / 08776458 / Certificamos que produtos sao adequadamente acondicionados para suportar riscos normais de carga, descarga, transbordo, transporte, atendendo regulamentacao em vigor / Escopo do Certif.ISO-9001, No. QSC-4524: fabricacao e servicos associados para oleos lubes e isolantes / Tipo Doc.Vendas: Z700 Venda Produtos - Ord.Venda(s): 0231243389 - Faturamento: 0139071533 - Conceito de Pesquisa: P MAZOTI / N. Transporte: 4021672561 / FOB - Rodoviario /		

A-6 | Atas & Editais

TRIBUNA DO VALE

Quinta-feira, 08 de maio de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE Tomada de preços Nº 09/2014.

OBJETO: OBRA COM EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE SAÚDE.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1966, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço, se como vencedora a empresa CHAMMAS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ: 77.427.276/0001-01, apresentando menor valor perfazendo um valor total de R\$ 501.383,04 (Quinhentos e Um Mil, Trezentos e Quatro Centavos).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 06 de maio de 2014.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO nº 870/2014

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pela Pregoeira, com fundamento no Edital de Pregão Presencial SRP sob nº 019/2014, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL, O LUBRIFICANTE ARLA 32(20 Its) PARA O ABASTECIMENTO DE DIVERSOS VEÍCULOS MUNICIPAIS.

DIE/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 019/2014, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL BS-10 E O LUBRIFICANTE ARLA 32(20 Its) PARA O ABASTECIMENTO DE DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora a seguinte empresa:

Para a empresa MAZOTI & MAZOTI LTDA pelo valor de R\$ 165.300,00 (cento e sessenta e três mil e trezentos reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sob sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 07 de Maio de 2014

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ID: 315

CONTRATO Nº: 17-2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMBARÁ.

CONTRATADO: GERSAÚDE – INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software e fisioterapia hospitalares AIH/SUS

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 4.920,00

INTERESSADA(S): Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO: 1475/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ

CONVOCAÇÃO

Municipal de Quatiguá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONVOCA

Em virtude do Concurso nº. 01/2010, abaixo relacionadas para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Quatiguá, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste, munidos de todos os documentos conforme estabelecido no Edital de Concurso Público nº 01/2010. O não comparecimento dentro do prazo implicará na desistência.

CONVOCAÇÃO	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG Nº.	CARGO
Valle	4.276.728-0	Agente Comunitário de Saúde - PSF.
Valle de Godoy Molina	2.299.503-2	Agente Comunitário de Saúde - PSF.
Valle de Tiki Bagatin	6.395.979-0	Agente Comunitário de Saúde - PSF.
Valle de Cásula	7.119.221-0	Agente Comunitário de Saúde - PSF.
Valle dos Santos	2.899.948-3	Agente Comunitário de Saúde - PSF.
Valle de Cásula	9.295.133-2	Agente Comunitário de Saúde - PSF.
Valle de Cásula	9.152.390-6	Agente Comunitário de Saúde - PSF.

Quatiguá, em 06 de maio de 2014.

Luís Fernando Dolenz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Em virtude do Edital de Licitação nº 36/2014 – Autoriza a despesa e a emissão de empenho, no valor de R\$ 4.166.879,20 (quatro milhões, seiscentos e setenta e nove mil e oitocentos e noventa e dois reais), tendo como objeto Realização de exames laboratoriais: Laboratório Diniz, CNPJ 77.655.538/0001-69, da paciente Ana Julia Dantos Velimavicus, que tem diagnóstico de Diabetes Mellitus tipo 2 e Cariótipo X frágil, da paciente Ana Julia Dantos Velimavicus, que tem diagnóstico de Diabetes Mellitus tipo 2 e Cariótipo X frágil, com valor global de R\$ 4.166.879,20 (quatro milhões, seiscentos e setenta e nove mil e oitocentos e noventa e dois reais) e que esta em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sob sanções previstas no artigo 81.

até PR, 07 de Maio 2014.

JOÃO MATTAR OLIVATO

Prefeito

PORTARIA Nº 09/2014

Em virtude do Edital de Licitação nº 36/2014 – Autoriza a despesa e a emissão de empenho, no valor de R\$ 4.166.879,20 (quatro milhões, seiscentos e setenta e nove mil e oitocentos e noventa e dois reais), tendo como objeto Realização de exames laboratoriais: Laboratório Diniz, CNPJ 77.655.538/0001-69, da paciente Ana Julia Dantos Velimavicus, que tem diagnóstico de Diabetes Mellitus tipo 2 e Cariótipo X frágil, da paciente Ana Julia Dantos Velimavicus, que tem diagnóstico de Diabetes Mellitus tipo 2 e Cariótipo X frágil, com valor global de R\$ 4.166.879,20 (quatro milhões, seiscentos e setenta e nove mil e oitocentos e noventa e dois reais) e que esta em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sob sanções previstas no artigo 81.

Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2014.

B-4|Atas&Editais

TRIBUNAL DO VALE
Quinta-feira, 22 de maio de 2014

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				VALOR
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)				844.777,57
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO				
32-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50H)				25.264,40
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB				
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS				
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4				
36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4				
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30-31+32+33+34+35+36)				870.041,97
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24) - (37))				4.933.688,91
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE 5 ((38)/(3)x100)%				24,47
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		DOTAÇÃO INICIAL	ATUAL	% (f)=(e)/d)x100
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		1.205.266,87		7,11
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		923,30		8,49
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
44-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)		2.129.056,19		7,89
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)		21.233.537,92		27,52
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			DO EM 2014	
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				
46.1-EXECUTADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				
46.2-EXECUTADAS COM RECURSOS DO FUNDEB				
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB			SALDO	
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013				
48-(+)-INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				4.119.806,01
49-(-)-PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				4.026.227,83
49.1-Orçamentário do Exercício				3.855.622,46
49.2-Restos a Pagar				170.605,37
50-(+)-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				25.264,40
51-(=)SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL				118.842,58

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 20/Mai/2014, 13h e 23m.
*Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2º Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação do FUNDEB, deverão ser aplicados em obras de infraestrutura, inclusive em saneamento básico, no âmbito do município, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento dos recursos." (Resolução de 12/2007)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014 - PMQ

O município de Quatigua, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09 (nove) horas do dia 09 de junho do ano de 2014, na Av. Dr. João Pessoa nº 1.300 em Quatigua, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa executora de obras e pavimentação polidráulica e drenagem, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede do Município	Pavimentação em Pedra Irregular	7.008,88 m²	120

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 21 de maio de 2014, no horário comercial. No caso de empresa com sede fora do Município de Quatigua, a Pasta Técnica poderá ser enviada através do correio ou e-mail, mediante solicitação. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (43-3564.1381), fax (43-3564.1381) - "e-mail" licitacao@quatigua.pr.gov.br

de 2014. Quatigua-PR, Sala de Licitações, em 21 de maio

Presidente da CPL
Decreto nº 98/2013

GILVAN DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANA
EXTRATO DO ATA -25/2014
Pregão 19/2014

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 12 de MAIO 2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: MAZOTI & MAZOTI LTDA
VALOR: R\$ 165.300,00 (cento e sessenta e cinco mil trezentos reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL BS-10 E OLUBRIFICANTE ARLA 32(20 lts) PARA O ABASTECIMENTO DE DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2014.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014.
CONTRATANTE: Município de Abatiá - PR.